

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Coordenação do Planejamento e Gestão - SEGEP, e dos demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de climatização adequada e manutenção regular das instalações dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, garantindo condições ambientais confortáveis, seguras e saudáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, mediante a execução contínua e especializada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização.

2.2. A demanda resultou do levantamento consolidado realizado junto às Secretarias, que identificou a necessidade de manutenção regular, bem como de intervenções corretivas, substituições de componentes, remanejamentos e reinstalações dos equipamentos atualmente em uso, visando assegurar funcionamento contínuo, eficiente e confiável dos sistemas de climatização instalados.

2.3. A contratação visa assegurar a eficiência e a continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização e refrigeração, essenciais à preservação da saúde dos servidores e usuários, à conservação de equipamentos e à adequada prestação dos serviços públicos. Além disso, busca-se garantir o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.589/2018 e da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, que estabelecem a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para ambientes climatizados de uso público e coletivo.

2.4. A inclusão dos serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos justifica-se pela necessidade de execução técnica especializada, de forma a assegurar a correta desinstalação

e instalação dos aparelhos já existentes e a integridade das redes elétricas e estruturais envolvidas. Essa medida contribui para reduzir falhas operacionais, evitar danos ao patrimônio público e prolongar a vida útil dos equipamentos.

2.5. Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a climatização adequada, em conformidade com as normas de saúde e conforto ambiental, atendendo plenamente aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

LOTE 1			
ARBEL, BELÉM DIGITAL, BELÉMPREV, CGM, CODEM, FUNPAPA, FVOS, GMB, OGM, PGM, PROMABEN, SEAPE, SEDCON, SEFIN, SEGBEL, SEGEP, SEGOV, SEHAB, SEINFRA, SEMCAD, SEMCULT, SEMEL, SEMMA, SEMU, SEPDA, SEZEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
01	Serviço de Manutenção preventiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	4.865
02	Serviço de Manutenção corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	4.865
03	Serviço de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização, com fornecimento de peças, retirada, transporte interno, reinstalação e testes de funcionamento.	Serviço/ Equipamento	4.865
Obs.: Custo estimado anual de peças em até 50% do valor total dos serviços.			
LOTE 2			
SEMEC E SESMA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
04	Serviço de Manutenção preventiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	6.479
05	Serviço de Manutenção corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	4.643
06	Serviço de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização, com fornecimento de peças, retirada, transporte interno, reinstalação e testes de funcionamento.	Serviço/ Equipamento	4.083
Obs.: Custo estimado anual de peças em até 50% do valor total dos serviços.			
Obs.²: O Lote 2 apresenta quantitativos distintos entre os itens em razão de a SEMEC ter encaminhado sua demanda de forma individualizada por tipo de serviço e capacidade dos equipamentos, e não exclusivamente pela quantidade total de equipamentos existentes. Tal			

metodologia reflete as particularidades operacionais da Secretaria e a forma como suas necessidades foram levantadas no âmbito da Intenção de Registro de Preços.			
LOTE 3			
GAB PREF			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
07	Serviço de Manutenção preventiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	102
08	Serviço de Manutenção corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	102
09	Serviço de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização, com fornecimento de peças, retirada, transporte interno, reinstalação e testes de funcionamento.	Serviço/ Equipamento	102
Obs.: Custo estimado anual de peças em até 50% do valor total dos serviços.			
LOTE 4			
SEMTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
10	Serviço de Manutenção preventiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	14
11	Serviço de Manutenção corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	14
12	Serviço de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização, com fornecimento de peças, retirada, transporte interno, reinstalação e testes de funcionamento.	Serviço/ Equipamento	14

4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

4.1. A presente licitação destina-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização e refrigeração já existentes nos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, incluindo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários à execução integral das atividades. A estruturação da contratação fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, com o objetivo de assegurar a eficiência das rotinas de manutenção, a economicidade na execução contratual, a padronização dos procedimentos e a plena continuidade dos sistemas de climatização, sem restrição indevida à competitividade.

4.2. Os serviços foram organizados por grupos de Secretarias, considerando a diversidade das demandas, o volume e a distribuição dos equipamentos instalados, bem como as

peculiaridades geográficas e logísticas do Município de Belém. Essa segmentação viabiliza a execução coordenada e racional das atividades, evita a sobreposição de prestadores em um mesmo órgão, permite fiscalização mais eficiente e assegura melhor planejamento operacional e alocação de equipes técnicas.

4.3. A divisão dos serviços por grupos de Secretarias facilita a organização das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, assegura a execução contínua e uniforme das atividades, viabiliza o cumprimento dos requisitos previstos no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e otimiza a distribuição das equipes técnicas, reduzindo o tempo de resposta a cada demanda. A estrutura adotada promove maior rastreabilidade das intervenções, melhora a gestão operacional dos sistemas de climatização e evita falhas decorrentes de intervenções desconectadas ou mal coordenadas.

4.4. O Lote 2, composto pela SEMEC e Saúde SESMA, foi estruturado de forma autônoma em razão da existência de unidades localizadas em regiões insulares do Município de Belém. Tais unidades apresentam condições logísticas específicas, com dependência de transporte fluvial, variação de maré, limitação de horários e dificuldades de deslocamento de equipes, ferramentas e materiais, fatores que impactam diretamente o planejamento, os custos operacionais e os prazos de atendimento.

4.5. Em razão dessas peculiaridades, a exigência de vistoria técnica obrigatória foi delimitada exclusivamente às unidades insulares vinculadas ao Lote 2, medida necessária para assegurar a adequada formação das propostas, mitigar riscos contratuais e prevenir alegações futuras de desconhecimento das condições locais. A restrição da vistoria apenas a esse lote observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, evitando imposição de ônus desnecessário aos licitantes dos demais lotes, preservando a competitividade do certame.

4.6. De igual modo, foi instituído o **Lote 3**, próprio para o Gabinete do Prefeito, considerando que o órgão manifestou, no Processo nº 1371/2025, a necessidade de equipamentos dotados de sistema de climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), tecnologia que se distingue dos sistemas convencionais quanto à complexidade técnica, operação e manutenção. A especificidade do sistema demanda qualificação técnica compatível e planejamento diferenciado de manutenção, justificando sua segregação em lote próprio, a fim de preservar a adequada execução contratual e evitar impactos na padronização dos demais lotes.

4.7. O **Lote 4**, correspondente à Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego (SEMTE), foi estruturado de forma independente em razão do reduzido quantitativo de equipamentos e do valor estimado da contratação, o qual se encontra dentro do limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando que o valor estimado do lote não ultrapassa R\$ 80.000,00, sua destinação exclusiva à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) constitui medida obrigatória, além de compatível com os princípios da competitividade e do desenvolvimento econômico local.

4.8. Dessa forma, a modelagem adotada revela-se tecnicamente adequada e juridicamente justificada, pois compatibiliza a execução padronizada dos serviços nos órgãos de características comuns, o atendimento especializado às unidades situadas em regiões insulares a manutenção de sistema de climatização de maior complexidade técnica (VRF) e a promoção do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.9. A estrutura adotada observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e interesse público, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização e refrigeração, bem como instalação e desinstalação dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários. O modelo foi estruturado em quatro lotes distintos, organizados conforme critérios técnicos, operacionais, logísticos e econômicos, de modo a atender às especificidades de cada grupo de órgãos e às particularidades identificadas no levantamento de demandas.

5.2. A modalidade de contratação escolhida é o Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), por envolver serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente mensuráveis, e pela necessidade recorrente e distribuída entre diversos órgãos da Administração Municipal. A utilização do SRP possibilita contratações sob demanda, racionalização dos procedimentos licitatórios, economia de escala, maior previsibilidade orçamentária e controle administrativo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A contratação será realizada através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com fundamento no art. 6º, XLI c/c art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133;

6.1.1. Justifica-se a utilização do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para atender o disposto no art. 40, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 63, inciso III e art. 66, da Lei nº 13.303/2016 e art. 3º, inciso I, do Decreto federal nº 11.462/2023, devido a necessidade de contratações frequentes para atender às necessidades dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura do Município de Belém.

6.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

6.3. O orçamento estimado será **divulgado em anexo ao edital**;

6.4. A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

6.5. HAVERÁ lote com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DA NATUREZA E GARANTIA DO OBJETO

7.1. Trata-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM, DE CARÁTER CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**.

7.2. A prestação dos serviços **NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre os **empregados da CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2. NÃO SERÁ exigida prova de qualidade do bem.

7.3. O edital **NÃO EXIGIRÁ AMOSTRA**.

7.4. Prazo de Garantia e Assistência Técnica:

7.4.1. O contratado deverá prestar garantia dos serviços por, no mínimo:

a) **30 (trinta) dias** para os serviços de **manutenção preventiva**, contados da data da conclusão do serviço;

b) **90 (noventa) dias** para os serviços de **manutenção corretiva**, contados da data da conclusão do serviço;

c) **90 (noventa) dias** para os serviços de **instalação e desinstalação de equipamentos**, contados da data de **aceitação definitiva** do serviço.

d) As **peças e componentes substituídos** deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias**, ou o prazo concedido pelo fabricante, prevalecendo o maior.

7.4.4. Caso sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências na prestação dos serviços, a CONTRATANTE comunicará o fato, por escrito, ou outro meio, à CONTRATADA, que terá o prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data da comunicação, para realizar a correção dos defeitos e realização dos serviços, sem qualquer ônus à Administração Pública.

7.4.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá reexecutar ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou peça que apresentar defeito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

8.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização e refrigeração, em características e complexidade equivalentes a pelo menos 5% (cinco por cento) do objeto licitado.

8.1.1.1. O atestado deverá ser acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou da Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente averbados pelo CREA ou CFT, que comprovem que os profissionais executaram serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação.

8.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de até 5% (cinco por cento), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.1.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e/ou da Nota Fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.2. Registro ativo e regular da empresa no conselho profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

8.1.3. A licitante deverá **indicar** responsável técnico habilitado, com formação em Engenharia Mecânica e/ou Técnico em Refrigeração, apresentando **documentação comprobatória** de sua formação profissional, número de registro e respectivo conselho de classe (CREA ou CFT), bem como comprovação de que o profissional se encontra regular e em situação ativa perante o referido conselho.

8.1.3.1. A licitante poderá indicar profissional **já integrante de seu quadro técnico ou que será formalmente contratado antes do início da execução contratual**, devendo, em qualquer caso, apresentar os documentos indicados no item 8.1.3.

8.1.3.2. A **empresa vencedora** fica obrigada a comprovar, antes da assinatura do contrato, que possui vínculo formal válido com o profissional indicado, seja por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou outro instrumento legalmente aceito.

8.1.4. A licitante deverá apresentar **declaração formal** de que dispõe, ou que se compromete a disponibilizar a partir do início da execução contratual, de pessoal técnico com formação e experiência compatíveis com a execução dos serviços objeto deste certame, devidamente registrados e regulares em seus respectivos conselhos

profissionais, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como indicar a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.1.4.1. A **empresa vencedora** fica obrigada a comprovar, antes da assinatura do contrato, que possui vínculo formal válido com os profissionais indicados, seja por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou outro instrumento legalmente aceito.

8.1.5. Declaração formal de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.6. Declaração formal de capacidade de *mobilização imediata* de pessoal técnico qualificado, apto a iniciar os serviços no prazo fixado pela Administração.

8.1.7. Declaração formal de que a empresa licitante, com sede em **Estado distinto ou fora da região** da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará um **REPRESENTANTE** na Região Metropolitana de Belém, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CONTRATANTE**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer na prestação de serviços, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

8.1.8. A licitante deverá apresentar **declaração formal** de que cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes.

8.1.8.1. Esta declaração será exigida **apenas das empresas com 100 (cem) ou mais empregados**, e sua verificação poderá ocorrer na fase de *execução contratual*, mediante solicitação do órgão contratante.

8.1.9. A licitante deverá apresentar **declaração formal** de que sua proposta econômica contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução

contratual, conforme previsto na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à data de apresentação da proposta.

8.1.10. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) será exigido somente no momento da contratação.

8.2. A contratada será integralmente responsável pela gestão dos riscos inerentes à execução do contrato, devendo adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar prejuízos à Administração Pública. Compete à contratada assumir, dentre outros, os seguintes riscos:

- a)** Atrasos na execução dos serviços, decorrentes de falhas logísticas, de planejamento ou de mobilização de equipe técnica;
- b)** Prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, sujeitando-se à substituição às suas expensas e à aplicação das penalidades cabíveis;
- c)** Falhas na execução da manutenção preventiva ou corretiva, que resultem em interrupção do funcionamento dos sistemas de climatização ou danos aos equipamentos;
- d)** Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive por insuficiência de recursos, descumprimento de prazos ou de condições técnicas;
- e)** Incompatibilidade dos serviços prestados com as condições existentes, quando decorrente de erro de avaliação técnica ou instalação inadequada;
- f)** Aumento de custos de insumos e peças, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei para reequilíbrio econômico-financeiro;
- g)** Descumprimento dos prazos de atendimento a chamados emergenciais, especialmente em setores críticos;
- h)** Danos materiais ou ambientais causados por falhas operacionais, má execução dos serviços ou negligência técnica, cabendo à contratada a reparação integral;

i) Desempenho insatisfatório dos equipamentos durante o período de garantia dos serviços, incluindo substituição de peças e ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração; e

j) Responsabilidade integral por seus empregados, prepostos, subcontratados e fornecedores, inclusive quanto à segurança, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.2.1. O não atendimento das condições acima implicará a aplicação das penalidades contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, sem prejuízo da rescisão contratual e da execução da garantia.

8.3. Será obrigatória a realização de **vistoria técnica exclusivamente para as licitantes que desejarem participar do Lote 2**, correspondente às unidades da SEMEC e da SESMA situadas em localidades insulares do Município de Belém.

8.3.1. Justificativa da exigência de vistoria técnica:

8.3.1.1. A exigência de vistoria técnica obrigatória para o Lote 2 justifica-se pela **imprescindibilidade do conhecimento prévio das condições reais de execução do objeto nas unidades insulares**, nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, especialmente o disposto no **Acórdão nº 15.719/2018 – 1ª Câmara**.

8.3.1.2. As unidades localizadas em ilhas apresentam **condições logísticas específicas e não plenamente mensuráveis por meio da descrição editalícia**, tais como dependência de transporte fluvial, restrições de horários, condições de maré, limitações para deslocamento de equipes, ferramentas e materiais, bem como peculiaridades de acesso que impactam diretamente o planejamento da execução, os custos operacionais e os prazos de atendimento dos serviços de manutenção, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização.

8.3.1.3. A exigência de vistoria foi delimitada de forma proporcional e restrita ao Lote 2, não se aplicando aos demais lotes da licitação, cujas unidades encontram-se em área continental. Tal delimitação visa evitar ônus

desnecessário aos licitantes dos demais lotes e preservar a competitividade do certame. Ademais, a vistoria possui caráter estritamente informativo, não exigindo a presença de profissional específico nem a realização de qualquer atividade técnica, limitando-se à verificação das condições de acesso e logística.

8.3.1.4. A medida visa **mitigar riscos contratuais**, prevenir alegações futuras de desconhecimento das condições locais, evitar pleitos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro e assegurar a adequada formação das propostas, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da segurança jurídica. Trata-se, portanto, de exigência necessária, razoável e devidamente motivada, em conformidade com a jurisprudência do TCU, não configurando restrição indevida à competitividade, mas instrumento essencial para a correta compreensão do objeto e para a execução eficiente dos serviços contratados.

8.3.2. As vistorias deverão ser agendadas previamente, por meio do e-mail coordenacaogeralcgl@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida para visitação.

8.3.3. As vistorias serão realizadas exclusivamente do 5º ao 7º dia útil seguintes à publicação do edital, no horário das 9h às 15h, cabendo às licitantes observar rigorosamente esse período para a efetiva execução da vistoria técnica obrigatória.

8.3.3.1. Solicitações realizadas fora desse intervalo não serão atendidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento dos prazos e a adoção das providências necessárias ao cumprimento da exigência editalícia.

8.3.4. A realização da vistoria deverá ser comprovada por meio de **declaração emitida pela Administração** (conforme modelo no Anexo I-F), contendo data, horário, identificação do representante da licitante e local vistoriado.

8.3.5. A ausência de realização da vistoria técnica obrigatória implicará **inabilitação da licitante**, por caracterizar o não atendimento das condições de participação e por comprometer a formação adequada da proposta.

8.3.6. A vistoria terá caráter exclusivamente informativo, não permitindo modificações posteriores no objeto contratado sob alegação de desconhecimento das condições de acesso às ilhas ou das características específicas das unidades inspecionadas.

8.3.7. Deverão ser vistoriados os seguintes locais:

SECRETARIA	IGARAPÉ/ ILHA	UNIDADE	ENDEREÇO
SEMEC	Igarapé Aurá	Nossa Senhora Dos Navegantes	Rua Aurá - Comunidade Nsa Sra Dos Navegantes, S/N - Igarapé Aurá
	Ilha Do Combu	Escola Municipal Sebastião Quaresma	Igarapé Do Combu, Ilha Do Combu, S/N
		Escola Municipal Santo Antônio	Igarapé Piriquitaquara, Ilha Do Combu, S/N
		Escola Municipal Milton Monte	Rio Furo São Benedito, Costa Da Ilha Do Combu
	Ilha Grande	Escola Municipal São José	Rio Bigojó, Ilha Do Combu
	Ilha De Cotijuba	Emei Cotijuba	Passagem São Paulo, Nº 40, Ilha De Cotijuba, Ilha Central
		Escola Municipal Faveira	Ilha De Cotijuba, Belém, Pa
		Escola Municipal Seringal	Estrada Do Poção, S/N - Ilha De Cotijuba
		Escola Municipal Flexeira	Rua Da Polícia Nº 823 - Ilha De Cotijuba
	Ilha De Jutuba	Escola Municipal Jutuba	Ilha De Jutuba
	Ilha De Paquetá	Escola Municipal Jamaci	Ilha De Paqueta Entre Ilha De Cotijuba E Ilha De Outeiro, S/N - Outeiro
	SESMA	Ilha De Cotijuba	UMS Cotijuba
Ilha De Cotijuba		USF Cotijuba	Rua Magalhães Barata, Nº 1000. Bairro: Centro. Anexo A UBS Cotijuba.
Ilha do Combu		USF Combu	Furo Do Combú S/Nº

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1.1. O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.

9.1.2. O serviço deve ser prestado nos locais indicados no **Anexo I**, de segunda à sexta, em horário comercial, observado o endereço informado na ordem de serviço.

9.1.3. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de prestação do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

9.1.4. A CONTRATADA deverá inspecionar e fazer manutenção preventiva mensal nas instalações das unidades contempladas na contratação, de acordo com o cronograma pré-estabelecido e manutenção corretiva de acordo com as prioridades de cada unidade, devendo fornecer ao CONTRATANTE relatório que contenha o estado de conservação, as condições e eventuais problemas ocorridos nas instalações.

9.1.5. A CONTRATADA, a cada visita, preventiva ou corretiva, deverá elaborar um laudo contendo os materiais e/ou serviços executados ou a executar, que deve ser assinado pelo seu técnico responsável e pelo fiscal de contrato, conforme formulário da CONTRATANTE.

9.1.6. A aceitação dos serviços está condicionada após avaliação pelo responsável técnico da CONTRATANTE, sendo atestados, mediante **TERMO DE AVALIAÇÃO** favorável.

9.1.7. A CONTRATADA efetuará a correção e substituição de peças e componentes queimados ou defeituosos.

9.1.8. A substituição de peças e componentes será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, na constatação de quebra ou queima, desinstalá-los e informar ao CONTRATANTE suas características e a causa da avaria.

9.1.9. O serviço de desinstalação e instalação de peças e equipamentos de ar-condicionado já instalados nas dependências da CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, e o custo desta mão de obra está incluso no valor do serviço objeto do contrato.

9.1.10. Os custos com os serviços descritos acima integram o valor total do contrato de prestação de serviço.

9.1.11. DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR:

9.1.11.1. O serviço de monitoramento da qualidade do ar deverá ser realizado duas vezes ao ano, devendo obrigatoriamente, um deles ser realizado em conjunto com a emissão do PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC).

9.1.11.2. A qualidade do ar interior deverá ser comprovada, através de laudo emitido por laboratório certificado. Os valores medidos devem estar de acordo com os apresentados na Resolução nº 9, de 06 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.1.11.3. Deverá ser realizada a medição amostral, como também, a elaboração e apresentação ao CONTRATANTE de RELATÓRIOS e LAUDOS TÉCNICOS emitidos por profissional legalmente habilitado com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no que cerne sobre o controle da qualidade do ar no interior dos ambientes referente à presença e/ou proliferação de organismos viáveis nos ambientes climatizados artificialmente.

9.1.11.4. Deverão ser coletadas dentro de cada período de 06 (seis) meses, no mínimo, 03 (três) amostras de ar interior em setores estabelecidos previamente pela equipe de Fiscalização.

9.1.11.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas para garantir a qualidade do ar nos ambientes internos dos locais indicados pela contratante para prestação do serviço. Sempre que a adoção dessas medidas não estiver ao seu alcance, a CONTRATADA deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO relatório técnico, indicando detalhadamente as medidas a serem adotadas para garantir a qualidade do ar.

9.1.11.6. Os custos com os serviços descritos acima integram o valor total do contrato de prestação de serviço.

9.1.12. DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

9.1.12.1. A CONTRATADA deverá fornecer o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) devidamente registrado no CREA e demais exigências legais.

9.1.12.2. Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interiores climatizados artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. O PMOC é um planejamento documentado e registrado de manutenção que visa manter os ambientes climatizados dentro dos padrões aceitáveis.

9.1.12.3. A CONTRATADA deverá elaborar, implantar e cumprir o PMOC, conforme Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e da Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como suas atualizações.

9.1.12.4. Deverá ser registrada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do PMOC por Profissional Legalmente Habilitado antes do início dos serviços, observada as disposições do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA). Para a elaboração e implementação do Plano de Manutenção Operação e Controle Operação e Controle – PMOC e o controle da qualidade do ar, a CONTRATADA deverá utilizar documentos regulatórios, normativos e a legislação vigente considerando inclusive, elementos que oportunamente possam ser estabelecidos em versões atualizadas.

9.1.12.5. Os custos com os serviços descritos acima integram o valor total do contrato de prestação de serviço.

9.1.13. DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Ar condicionado
Rotina Mensal
Verificação funcionamento geral
Verificação e correção de ruídos e vibrações
Verificação de fugas de óleos
Verificar a base de suporte

Verificar existência de pontos de ferrugem
Verificar Isolamento térmico;
Limpeza filtro de ar, drenagem, gabinete e frente plástica
Ensaio Circuito Elétrico;
Rotina Trimestral
Medição de consumo
Medição de corrente
Limpeza do filtro da evaporadora
Limpeza condensador de Ar
Verificação de fugas de óleos
Limpar e lubrificar buchas do motor-ventilador
Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir se necessário
Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação, etc.
Rotina Semestral
Medições de Temperatura Umidade – Velocidade
Monitoramento e controle ambiental da possível colonização (Avaliação biológica do ar)
Monitoramento e controle do processo de renovação de ar (Avaliação de CO2)
Monitoramento e controle de aerodispersóides totais
Medição de pressões de funcionamento
Limpeza do quadro elétrico
Reaperto dos componentes
Controle de corrosão da estrutura metálica
-Remover e lavar, externamente, evaporador e condensador com produto químico
Realizar pintura na bandeja do condensado
Rotina Anual
Retirada da Condensadora e Evaporadora para Limpeza
Equipamentos sem conserto ou antieconômico
Deverá ser apresentado relatório técnico de avaliação e orçamento de peças e componentes para apreciação da CONTRATANTE
Equipamentos sem conserto ou antieconômico

Deverá ser apresentado relatório técnico de avaliação e orçamento de peças e componentes para apreciação da CONTRATANTE
Limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriados.
Troca de compressor quando necessário.
Efetuar troca da carga de gás.
Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema.
Revisar sistema elétrico em geral.
Efetuar correção de possíveis vazamentos de água.
Verificar a temperatura da água.
Verificar a temperatura interna do equipamento.
Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário.
Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário.
Efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários.

9.1.13.1. Os materiais de reposição serão fornecidos pela CONTRATADA.

9.1.13.2. Os materiais deverão ser de boa qualidade e previamente aprovados pela CONTRATANTE.

9.1.13.3. Os custos com os serviços descritos acima integram o valor total do contrato de prestação de serviço.

9.1.14. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E CHAMADOS DE EMERGÊNCIA

9.1.14.1. Atender a toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, referente às rotinas de manutenção elétrica e hidráulica dos aparelhos de ar-condicionado dos itens constantes na manutenção preventiva para imediata execução de manutenções corretivas ou ações emergenciais. As ocorrências serão enviadas para a empresa por meios eletrônicos (e-mail e/ou Whatsapp).

Prazo para atendimento: atender a cada chamado nos prazos estabelecidos abaixo, de acordo com o grau de prioridade da ocorrência, mesmo em caso de ocorrências simultâneas.

GRUPO	OCORRÊNCIA	PRAZO PARA ATENDIMENTO	PRAZO PARA CONCLUSÃO
--------------	-------------------	-------------------------------	-----------------------------

Ar-condicionado	Cheiro de queimado	4 horas	1 dia
	Vazamento de água	1 dia	2 dias
	Barulho excessivo	3 dias	7 dias
	Equipamento não funciona	4 horas	1 dia
	Temperatura baixa	7 dias	15 dias
	Temperatura elevada	1 dia	2 dias
	Retóques em pintura/ferrugem	7 dias	30 dias
	Desarmando Disjuntor	4 horas	1 dia
	Manutenção das grelhas	7 dias	15 dias
	Defeito no compressor	7 dias	15 dias
	Vibrações anormais	3 dias	7 dias
	Manutenção – Câmara frigorífica	4 horas	1 dia
	Bomba com defeito	1 dia	2 dias
	Desobstrução/Limpeza de laje e calha	1 dia	3 dias
PRIORIDADES DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS			
Prioridade nível 0	Ocorrências que acarretam em interrupção nas atividades, tais como interrupção total dos equipamentos.		
Prioridade nível 1	Ocorrências que comprometam o funcionamento (Sala servidor de TI) / Prédio, acarretando risco às pessoas e instalações.		
Prioridade nível 2	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento dos prédios, e poderão vir a agravar em curto espaço de tempo.		
Prioridade nível 3	Ocorrências que não comprometam o funcionamento dos prédios, porém, incomodam servidores e usuários.		
Prioridade nível 4	Ocorrências que poderão ser atendidas em um prazo maior, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento dos prédios (inclusive na próxima manutenção preventiva, desde que isso venha a ocorrer em um prazo inferior a 30 dias).		

9.1.14.2. Os prazos para prestação dos serviços de manutenção corretiva e chamados de emergência serão contabilizados a partir da comunicação da ordem de serviço.

9.1.14.3. Para toda e qualquer manutenção corretiva que demande substituição de peças

ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar **relatório técnico de avaliação**, emitido por profissional habilitado, acompanhado de **três orçamentos detalhados referentes às peças, materiais e componentes necessários**. A seleção do orçamento a ser utilizado somente poderá ocorrer mediante apreciação e anuência prévia da CONTRATANTE, sendo vedada a realização de compras ou substituições sem essa autorização.

9.1.14.4. Para fins de estimativa de consumo, considera-se que o **custo total com substituição de peças e/ou acessórios**, ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual, **não deverá ultrapassar o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação**. Tal percentual possui caráter exclusivamente estimativo e financeiro, estando o fornecimento de peças condicionado à efetiva necessidade técnica e à prévia anuência da CONTRATANTE.

9.1.14.5. Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) - se instalado (s), exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante. O deslocamento não incorrerá em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.1.15. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

9.1.15.1. Os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as condições específicas de cada ambiente.

9.1.15.2. A CONTRATADA será responsável pela execução completa das atividades, que deverão incluir, no mínimo:

- a) Avaliação prévia das condições elétricas e estruturais do ambiente;
- b) Desinstalação segura dos equipamentos existentes;
- c) Retirada e transporte interno dos equipamentos;

- d)** Instalação completa, com fixação, nivelamento, interligações frigorígenas, elétricas e de drenagem;
- e)** Execução de testes operacionais, incluindo vácuo, estanqueidade, medições e carga de gás, quando necessária;
- f)** Limpeza do local, com retirada de resíduos;
- g)** Registro das atividades em laudo técnico.

9.1.15.3. Estão incluídos no preço dos serviços de instalação, sem custo adicional à CONTRATANTE, todos os materiais, insumos e acessórios necessários à perfeita execução, abrangendo, no mínimo:

- a)** De 3 (três) a 10 (dez) metros de tubulação frigorígena (cobre) por equipamento;
- b)** De 3 (três) a 10 (dez) metros de mangueira de dreno;
- c)** De 3 (três) a 10 (dez) metros de tubulação elétrica;
- d)** Isolamentos térmicos;
- e)** Suportes metálicos ou bases adequadas para as unidades;
- f)** Parafusos, buchas, abraçadeiras, fitas e demais materiais de fixação;
- g)** Carga de gás refrigerante suplementar para atender ao comprimento padrão.

9.1.15.4. Todos os serviços deverão ser acompanhados de laudo técnico, contendo identificação do equipamento, descrição dos procedimentos, medições, testes e assinaturas do técnico responsável e do fiscal do contrato.

9.1.15.5. Todos os custos com mão de obra, materiais, ferramentas, deslocamentos, testes e acessórios necessários à execução estão integralmente incluídos no preço proposto, não cabendo cobrança adicional, exceto o valor do metro excedente devidamente aprovado nos termos deste item.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A duração do contrato de **prestação de serviços** será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no PNCP e Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogada por iguais e sucessíveis períodos, respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do valor, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente das cominações previstas na Lei 14.133/21.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1. A data da emissão;

12.2.2. Os dados do Contrato e do CONTRATANTE;

12.2.3. O período respectivo de execução do Contrato;

12.2.4. O valor a pagar; e

12.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

12.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela CONTRATANTE por meio de consulta "on-line" ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar, via registro no SICAF, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, conforme estabelece o art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018.

12.10. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

12.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento/serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12.12. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

12.13. Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, da Previdência Social e Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas - CNDT a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

12.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.15. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% (seis por cento) / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

12.16. Caso haja aplicação de multa, em favor da CONTRATANTE, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.17. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. O licitante deverá apresentar proposta de preços contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, elaborada de forma clara, objetiva e compatível com as especificações deste Termo de Referência, observando-se, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Preços unitários e totais**, expressos em moeda corrente nacional, considerando todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, instalação e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto;
- b) Prazo de validade da proposta** não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data limite para sua apresentação;
- c) Domicílio bancário** da empresa (banco, agência e número da conta);
- d) Número do CNPJ** do licitante.

13.2. Além das informações elencadas no item 13.1, a proposta deverá contemplar:

- a) Preço unitário e total dos serviços**, conforme planilha de composição de custos e formação de preços (modelo em anexo), incluindo todas as despesas com fornecimento de peças, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra e encargos necessários à execução das atividades;
- b) Indicação da periodicidade das manutenções preventivas** e da forma de atendimento às manutenções corretivas e eventuais instalações/desinstalações;
- c) Declaração de que os preços propostos contemplam todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** incidentes sobre o contrato;
- d) Indicação do prazo de garantia dos serviços e das peças substituídas**, conforme previsto neste Termo de Referência.

14. DA REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis **pelo período de 12 (doze) meses**, contado da **data do orçamento estimado**.

14.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA, observadas as condições específicas de cada lote.

14.3. O reajuste será calculado pela aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sobre o valor vigente do contrato.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE poderá aplicar provisoriamente a última variação conhecida, efetuando o acerto tão logo o índice definitivo seja divulgado.

14.6. Caso o índice de reajuste venha a ser extinto, substituído ou de qualquer forma inaplicável, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente; na ausência de definição, as partes poderão eleger novo índice oficial por termo aditivo.

14.7. O reajuste será formalizado por apostilamento quando coincidir com a prorrogação contratual, ou por termo aditivo quando ocorrer em momento diverso.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

15.1.1. A exigência de garantia contratual se justifica em razão da natureza continuada do objeto, cujas características de sua execução representam risco técnico para a Administração, tanto pela possibilidade de interrupção ou ineficiência na execução dos serviços, quanto pelo potencial dano a equipamentos e instalações públicas, caso haja falhas na execução das atividades de manutenção.

15.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, e terá validade até o recebimento definitivo dos serviços.

15.3. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, em razão da natureza continuada dos serviços, do risco técnico de falhas operacionais e da responsabilidade pelo fornecimento de peças e materiais.

15.4. Em casos devidamente justificados pela Administração, considerando complexidade técnica e risco elevado de execução, o percentual poderá ser majorado até o limite máximo de 10% (dez por cento), conforme o art. 98, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A garantia será restituída ou liberada após o término da vigência contratual, mediante comprovação de que todas as obrigações foram cumpridas, não havendo pendências financeiras ou técnicas.

15.6. Em caso de reajuste ou aditamento que altere o valor contratual, a garantia deverá ser atualizada proporcionalmente ao novo montante, devendo o termo correspondente ser formalizado por aditivo contratual.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. São responsabilidades da contratada:

16.1.1. Prestar o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

16.1.2. Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no item 3 deste Termo de Referência;

16.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega/prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

16.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.

16.1.7. Durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento do contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

16.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

16.1.10. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos/serviços/peças de reposição ou reparo, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

16.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1.12. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

16.1.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.14. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização.

16.2.15. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

16.1.16. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

16.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.1.19. Vedar a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

16.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.1.21. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento/serviço, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo limpo o local dos serviços após a sua conclusão, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.2.23. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

16.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.1.25. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

16.1.25.1. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

17.2. Rejeitar objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

17.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.

17.4. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que porventura venham a ocorrer.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos itens/prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo.

17.7. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

17.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

17.9. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

17.10. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

17.11. Opinar sobre todas as questões surgidas, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos e aplicação de sanções administrativas, de modo a subsidiar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços na sua tomada de decisão.

17.12. Aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na sequência dos trabalhos e no cumprimento dos prazos estabelecidos.

17.13. Suspender, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o fornecimento/serviço em andamento, liberando para pagamento os fornecimentos/serviços comprovadamente executados e aceitos.

18.DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

18.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

18.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

- a)** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;
- b)** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7,

18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 18.1.3 e 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e das Contratações dele decorrentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas à Coordenação Geral de Licitações, através do e-mail que constará no edital.

Belém/PA, 09 de março de 2026.

CAMILA SANTOS COSTA

Assessoria Técnica

Aprovo o Termo de Referência.

PATRICK TRANJAN

Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO TOTAL CONSOLIDADO

LOTE 1						
ARBEL, BELÉM DIGITAL, BELÉMPREV, CGM, CODEM, FUNPAPA, FVOS, GMB, OGM, PGM, PROMABEN, SEAPE, SEDCON, SEFIN, SEGBEL, SEGEP, SEGOV, SEHAB, SEINFRA, SEMCAD, SEMCULT, SEMEL, SEMMA, SEMU, SEPDA, SEZEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CUSTO ESTIMADO ANUAL DO SERVIÇO E DE PEÇAS EM ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO SERVIÇO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO). (R\$)
01	Serviço de Manutenção preventiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	4.865			
02	Serviço de Manutenção corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	4.865			
03	Serviço de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização, com	Serviço/ Equipamento	4.865			

	fornecimento de peças, retirada, transporte interno, reinstalação e testes de funcionamento.					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						
CUSTO ESTIMADO ANUAL DE PEÇAS EM ATÉ 50% DO VALOR DOS SERVIÇOS						
TOTAL LOTE 1						
LOTE 2						
SEMEC E SESMA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CUSTO ESTIMADO ANUAL DO SERVIÇO E DE PEÇAS EM ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO SERVIÇO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO). (R\$)
04	Serviço de Manutenção preventiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	6.479			
05	Serviço de Manutenção corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com	Serviço/ Equipamento	4.643			

	fornecimento de peças.					
06	Serviço de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização, com fornecimento de peças, retirada, transporte interno, reinstalação e testes de funcionamento.	Serviço/ Equipamento	4.083			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						
CUSTO ESTIMADO ANUAL DE PEÇAS EM ATÉ 50% DO VALOR DOS SERVIÇOS						
TOTAL LOTE 2						
LOTE 3						
GAB PREF						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CUSTO ESTIMADO ANUAL DO SERVIÇO E DE PEÇAS EM ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO SERVIÇO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO). (R\$)
07	Serviço de Manutenção preventiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com	Serviço/ Equipamento	102			

	fornecimento de peças.					
08	Serviço de Manutenção corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	102			
09	Serviço de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização, com fornecimento de peças, retirada, transporte interno, reinstalação e testes de funcionamento.	Serviço/ Equipamento	102			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						
CUSTO ESTIMADO ANUAL DE PEÇAS EM ATÉ 50% DO VALOR DOS SERVIÇOS						
TOTAL LOTE 3						
LOTE 4						
SEHAB						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CUSTO ESTIMADO ANUAL DO SERVIÇO E DE PEÇAS EM ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO SERVIÇO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E

						DESINSTALAÇÃO). (R\$)
10	Serviço de Manutenção preventiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	14			
11	Serviço de Manutenção corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças.	Serviço/ Equipamento	14			
12	Serviço de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização, com fornecimento de peças, retirada, transporte interno, reinstalação e testes de funcionamento.	Serviço/ Equipamento	14			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						
CUSTO ESTIMADO ANUAL DE PEÇAS EM ATÉ 50% DO VALOR DOS SERVIÇOS						
TOTAL LOTE 4						
VALOR GLOBAL						

ANEXO I - B

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SECRETARIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
GAB PREF	PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS	PRAÇA DOM PEDRO II, 2 - CIDADE VELHA, BELÉM - PA, 66020-240
	CHEFIA DE GABINETE	SOLAR ARQUITETO FLÁVIO NASSAR - RUA PADRE CHAMPAGNAT Nº 298 – CIDADE VELHA
PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM	AV. PTE VARGAS-413-CAMPINA
CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	TRAV. NOVE DE JANEIRO, Nº 1720, BAIRRO DE FÁTIMA
OGM	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (OGM)	TRAV. NOVE DE JANEIRO, Nº 1720, BAIRRO DE FÁTIMA
GMB	PRÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM SEDE	AV. DUQUE DE CAXIAS, 394 – MARCO CEP66093-026
	BASE DISTRITAL DASAC / GMB	PRAÇA DOROTHY STANG - PASSAGEM SANTOS DUMONT, 175, CEP 68447-000 – BAIRRO: SACRAMENTA.
	PRÉDIO GRUPAMENTO DE AÇÕES TÁTICAS COM CÃES	RODOVIA DO TAPANÃ S/Nº AO LADO DO HOSPITAL VETERINÁRIO
	PRÉDIO POSTOS GM	PASSAGEM PIRES FRANCO, 147 – SOUZA CEP 66.613-060
	CORREGEDORIA	TRAV. LOMAS VALENTINA, 1015 – PEDREIRA CEP 66.087-441
	BASE DO DISTRITAL DAGUA / GMB	AV. BERNARDO SAYÃO Nº 3224, CEP 66.033-190 - BAIRRO: CONDOR
	POSTO AVANÇADO PRAÇA DA REPÚBLICA	AV. PRES. VARGAS, 814, CEP 66017-060 – BAIRRO: CAMPINA

SEGOV	SEDE ADMINISTRATIVA	TRAV. NOVE DE JANEIRO, Nº 1720, BAIRRO DE FÁTIMA
	ESCOLA DE GASTRONOMIA	TRAV. CARLOS BENTES, Nº 45. VILA, DISTRITO DE MOSQUEIRO, 66914-050
SEFIN	CENTRAL FISCAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CFAC	AV. GENTIL BITTENCOURT Nº 1868 - BAIRRO SÃO BRÁS
	PRÉDIO - SEDE	TRAV. NOVE DE JANEIRO, Nº 1720, BAIRRO DE FÁTIMA
	AG. DISTRITAL DE ICOARACI	RUA MANOEL BARATA, Nº 900 - CRUZEIRO
	AG. DISTRITAL DE MOSQUEIRO	TRAV. PRATIQUARA, Nº 18
SEMEC	EMEIF ALANA SOUZA BARBOSA	CONJ ARARI BOLONHA, PRACA DA MANGUEIRA, RUA ESPERANTISTA, S/N
	ANEXO ALANA BARBOSA I DA EMEIF ALANA SOUZA BARBOSA	CONJ ARARI BOLONHA, PRACA DA MANGUEIRA, RUA ESPERANTISTA, S/N
	ANEXO II ALANA BARBOSA DA EMEIF ALANA SOUZA BARBOSA	CONJ ARARI BOLONHA, PRACA DA MANGUEIRA, RUA ESPERANTISTA, S/N
	EMEF AUGUSTO MEIRA FILHO	TV LAMEIRA BITTENCOURT, S/N - BENGUI
	EMEIF CORDOLINA FONTELLES DE LIMA	ROD ARTHUR BERNARDES, RUA SAO VICENTE DE PAULA, S/N - PRATINHA
	EMEIF DUAS IRMAS BIANCA E ADRIELY	ROD. ARTHUR BERNARDES, RUA MORAES, ENTRE PSG. SAMAÚMA E TV. 11 DE FEVEREIRO
	EMEIF FLORESTAN FERNANDES	RUA SARGENTO GETULIO, S/N – BENGUI

ANEXO FLORESTAN FERNANDEZ DA EMEIF FLORESTAN FERNANDES	RUA SARGENTO GETULIO, S/N – BENGUI
EMEF GABRIEL LAGE DA SILVA	RES. PARQUE UNIAO, RUA IRMA ADELAIDE, N 32 – TAPANA
ANEXO MULHERES NSA SRA APARECIDA DO PARQUE UNIAO DA EMEF GABRIEL LAGE	RUA INDENPENDENCIA, N. 01, PARQUE UNIAO – TAPANA
EMEIF JOAO CARLOS BATISTA	RUA CRISTINA CARDOSO, ENTRE AV. INDEPENDÊNCIA E RUA BELÉM - CABANAGEM
ANEXO NOVA ESPERANCA DA EMEIF JOAO CARLOS BATISTA	RUA VAL DE CAES, PSG AZEVEDO, QD 62, N 108 – CABANAGEM
EMEIF JOSE ALVES CUNHA	PSG OSEIAS, RUA SANTOS DOS SANTOS, S/N - TAPANA
EMEF MARIA HELOISA DE CASTRO	EST. DO TAPANA, S/N - TAPANA
EM PROFª PERPETUO SOCORRO JESUS FIGUEIREDO (ANTIGO ANEXO AMIGOS SOLIDÁRIOS DA EM MARIA HELOISA DE CASTRO).	CONDOMINIO PARK AMAZONIA, RUA VITORIA REGIA, N 98 – TAPANA
EMEIF MARIA AMORAS DE OLIVEIRA	TV SAO PEDRO COM AJAX DE OLIVEIRA, S/N - BENGUI
EMEIF NOVA ALIANCA	ROD. ARTHUR BERNARDES, RUA PROFETA ISAIAS, EM FRENTE AO CIABA, S/N - PRATINHA II

EMEIF PROF ALDA EUTROPIO DE SOUZA	CONJ. ALDO ALMEIDA, ALAMEDA SUCUPIRA S/Nº, FINAL DA LINHA DO CORDEIRO DE FARIAS
EMEIF PADRE BRUNO SECHI (ANTIGA EM SATELITE)	CONJ. SATÉLITE, WE 08, AO LADO DO POSTO DE SAÚDE, S/N – COQUEIRO
EMEF SILVIO LEANDRO	END.: ROD MARIO COVAS, CONJ JARDIM EUROPA - COQUEIRO
ANEXO CRISTO REDENTOR DA EMEF SILVIO LEANDRO	END.: RUA DOS COMERCIÁRIOS, N 108 – COQUEIRO
EMEF WALTER LEITE CAMINHA	END.: CONJ. CATALINA, RUA TEN AVIADOR SILVA, TV 04, S/N - BENGUI
EMEI ELVIRA SACRAMENTO DE QUADROS	END.: ROD DOS TAPANA, CONJ BOSQUE ARAGUAIA, S/N,
	COMUNIDADE VITORIA
EMEI NOSSO LAR	END.: RUA PRES. CASTELO BRANCO, N 232, 3ª RUA DO TAPANA – TAPANA
EMEI PRATINHA	END.: ROD ARTUR BERNARDES, PSG SANTO AFONSO, S/N – PRATINHA I
EMEI PROF ALDAIR NERI LOPES	END.: RUA AMAZÔNIA, QD. E, N. 15, LOTEAMENTO AÇAÍ – TAPANÃ
EMEI PROF CLEONICE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	END.: RUA 16 DE AGOSTO, N. 102, ESQ A TRAV 04, RES CAMPOS ELÍSIOS, RUA PAULO FREIRE – TENONÉ
EMEI PROF ANGELICA DO CARMO SANTOS PAIVA	END.: RUA SAO BENTO, S/N, PROX AO MERCADO NOVO – BENGUI
EMEI GILVANIA MARCIA BARROS DA SILVA	END.: SÃO CLEMENTE, PSG. PRATINHA, S/N, PRÓX. AO EMAÚS E FINAL DA LINHA DO BENGUÍ, FUNDOS A INFRAERO

UEI CATALINA I	END.: CONJ CATALINA, TV 04, S/N – BENGUI
UEI CATALINA II	END.: CONJ CATALINA TV 09, S/N - VAL-DE-CAES
UEI CATALINA III	END.: TV. SARGENTO FAVARRO, N. 242 – MANGUEIRÃO
UEI PRATINHA	END.: RODOVIA ARTUR BERNARDES, N. 199, EM FRENTE A CERPA – PRATINHA
UEI SÃO GASPAR	END.: CONJ. PEDRO TEIXEIRA, RUA B, CASA 61 – PARQUE VERDE
UEI SÃO JOSÉ (EMEI SÃO JOÃO PAULO II)	END.: ROD. ARTHUR BERNARDES, PSG JONH ENGELHARD, N 262 - PRATINHA II
EMEIF ALMERINDO TRINDADE	END.: EST DO ACAMPAMENTO, PRACA DIAS JUNIOR, N 276 – PEDREIRA
EMEIF AMANCIA PANTOJA	END.: TV CASTELO BRANCO, PRACA DO CRUZEIRO, S/N – FATIMA
EMEF COMANDANTE KLAUTAU	END.: AV PEDRO ALVARES CABRAL, PSG SÃO BENEDITO, N 610 – BARREIRO
ANEXO ANETE MONTEIRO RODRIGUES DA EM COMANDANTE KLAUTAU	END.: RUA JOSE MODESTO, S/Nº (COMUNIDADE MALVINAS) - SACRAMENTA.
ANEXO SÃO JOSE DA EMEF COMANDANTE KLAUTAU	END.: RUA SÃO JOSÉ, N 165 - SACRAMENTA
EMEIF INES MAROJA	END.: AV. SENADOR LEMOS Nº 2995 – C/ TV. SÃO BENEDITO.
EMEIF PROF JOAO NELSON RIBEIRO	END.: PSG NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, N 434 – TELEGRAFO.

ANEXO NELSON DA EMEF JOAO NELSON RIBEIRO	END.: TV. ANGUSTURA Nº 200 – TELEGRAFO.
EMEF JOSINO VIANA	END.: TV LOMAS VALENTINA, N 639 - PEDREIRA
EMEF MARIA LUIZA PINTO AMARAL	END.: AV SENADOR LEMOS, PSG MUCAJA, S/N - SACRAMENTA
EMEIF PALMIRA DE OLIVEIRA GABRIEL	END.: TV. TIMBO COM ANTONIO EVERDOSA, S/N – PEDREIRA
ANEXO VISCONDE DE INHAÚMA DA EMEIF PALMIRA DE OLIVEIRA GABRIEL	END.: TV. ESTRELA, ENTRE PEDRO MIRANDA E AV. MARQUES DE HERVAL
EMEI REVOAR DAS ANDORINHAS	END.: CONJ PARAISO DOS PASSAROS, Nº 100, TV. MAÇARICO - VAL-DE-CAES
EMEI CANTO DO UIRAPURU	END.: CONJ PARAISO DOS PASSAROS, RUA NE, 03 – VAL DE CAES
EMEI ERE	END.: PSG. Nº Sª DA GUIA, S/N , ENTRE STENIO MAROJA E MIRANDINHA, ATRÁS DA ESCOLA INÊS MAROJA – BARREIRO
ANEXO SUZETE MAXWELL DA EMEI ERE	END.: JARDIM DAS PONCIANAS, Nº 349 (PRÓXIMO DA PRAÇA DO JAU) – SACRAMENTA
UEI IZA CUNHA	END.: PSG UMARIZAL, S/N, ENTRE PSG VITORIA E PSG CAJU - BARREIRO
UEI PERPETUO SOCORRO	END.: ROD ARTHUR BERNARDES, PSG BROTINHO, S/N – TELEGRAFO.
UEI SACRAMENTA	END.: PSG GASTAO, N 255, PROX AO CANAL – SACRAMENTA

EMEI JARDIM NOVA VIDA	END.: RUA DO FIO, S/N – AGUAS LINDAS
EMEF OLGA BENÁRIO	END.: RUA ROSA DE LUXEMBURGO, S/N - AGUAS LINDAS
ANEXO VERDEJANTE IV DA EMEF OLGA BENÁRIO	END.: RUA DA MATA, CONJUNTO VERDEJANTE III, N 52 – AGUAS LINDAS
EMEIF PALMIRA LINS DE CARVALHO	END.: CONJ EUCLIDES FIGUEIREDO, QD 03, S/N – MARAMBAIA
ANEXO SANTA RITA DE CASSIA DA EMEIF PALMIRA LINS DE CARVALHO	END.: PASSAGEM JARBAS PASSARINHO, N 199 – MARAMBAIA
EMEF PARQUE BOLONHA	END.: CONJ VERDEJANTES III, QUADRAS XIV E XV, S/N
EMEF MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA (ANTIGO ANEXO BOLONHA)	END.: RUA WANDERLEY BELEM – S/N JARDIM NOVA VIDA.
EMEIF PAULO ALMEIDA BRASIL	END.: CONJ IMPÉRIO AMAZÔNICO, PSG SANTA TEREZINHA, N 11 – SOUZA
EMEI PROF AURORA GUIMARÃES VIEIRA	END.: AV AGUA CRISTAL, ENTRE RUA ANCHIETA E ESPERANTO, S/N – MARAMBAIA
EMEF PROF IDA OLIVEIRA	END.: AV JULIO CESAR, S/N, CONJ PROVIDENCIA - VAL-DE- CÃES
EMEF PROF TEREZINHA SOUZA	END.: BR-316, PSG HASEGAWA, N 28 – CASTANHEIRA.
ANEXO GRUPO ESPIRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS DA EMEIF TEREZINHA SOUZA	END.: RUA SAO JOSE DE ALENCAR, PSG JARDIM DAS OLIVEIRAS, N 01 – GUANABARA

EMEF REPUBLICA DE PORTUGAL COM RUA DA MARINHA) – MARAMBAIA	END.: PASS. JARBAS PASSARINHO Nº 199 (FINAL DA ROD. RODOLFO CHERMONT COM RUA DA MARINHA) – MARAMBAIA
EMEIF SANTANA DO AURÁ	END.: ESTRADA DE SANTANA DO AURÁ, LADO DO ANTIGO LIXÃO DO AURÁ, ENTRADA PELO CONJ. JULIA SEFFER – AURÁ
EMEI JESUS MARIA E JOSÉ	END.: AV JOAO PAULO II, PSG ALBERTO ENGELHARD, N 79 – CURIO UTINGA
UEI PROVIDÊNCIA	END.: CONJ PROVIDENCIA, AV SUL, S/N, NA FEIRA - VAL-DE-CAES
UEI ROSEMARY JORGE	END.: AV ALM BARROSO, PSG MARIANO, N 250 – CASTANHEIRA
UEI VERDEJANTE	END.: CONJ. VERDEJANTE IV, QD 03, LOTE 36 – AGUAS LINDAS
UEI WILSON BAHIA	END.: PSG CRUZEIRO, S/N, ESQ COM AV JOAO PAULO II – CURIO UTINGA
EMEIF ALZIRA PERNAMBUCO	END.: TV. PEREBEBUÍ, N. 1995 – MARCO
ANEXO CASA DA CRIANÇA SANTA INÊS DA EMEIF ALZIRA PERNAMBUCO	END.: AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 3224 – SOUZA
EMEF BENVINDA DE FRANÇA MESSIAS	END.: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, N. 850 – SÃO BRÁS
ANEXO GRUPO ASSISTENCIAL SOLAR ACALANTO DA EMEF BENVINDA DE F. MESSIAS	END.: RUA ROSO DANIN, CONJ. RORAIMA, AL. DINAH COELHO, N. 206 – CANUDOS

EMEIF ERNESTINA RODRIGUES	END.: PSG. ALBERTO ENGELHARD, N. 286 – SÃO BRÁS
EMEF FRANCISCO DA SILVA NUNES	END.: TV. FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, N. 1824 – GUAMÁ
ANEXO BARÃO DE MAMORÉ ANEXO DA EMEF FRANCISCO DA SILVA NUNES	END.: RUA BARÃO DE MAMORÉ, N. 451, ENTRE TV. DOS MUNDURUCUS E PAES DE SOUSA – GUAMÁ
EMEIF MIGUEL PERNAMBUCO FILHO	END.: AV. ROBERTO CAMELIER, N. 825 – JURUNAS
EMEF RUY DA SILVEIRA BRITO	END.: TV. ENÉAS PINHEIRO, N. 2871 – MARCO
ANEXO LIONS CLUBE DE BELÉM DA EMEF RUY DA SILVEIRA BRITO	END.: AV. ACATAUASSU NUNES, PSG. SÃO JOSÉ, N. 08 – MARCO
EMEI PROF MARIA AUXILIADORA MARTINS GONÇALVES	END.: RUA SÃO MIGUEL, N. 557, ENTRE TUPINAMBÁS E APINAGÉS – JURUNAS
EMEI FRANCISCO DE ASSIS	END.: RUA SÃO SILVESTRE, Nº 2005, (ENTRE ALCINDO CACELA E 09 DE JANEIRO) – JURUNAS
EMEIF AMÁLIA PAUNGARTTEN	END.: PSG. SANTA ROSA COM PSG. POPULAR, S/N – GUAMÁ
EMEIF ANTÔNIO CARVALHO BRASIL	END.: AV. ALCINDO CACELA COM PSG. 1º DE ABRIL, S/N – CONDOR
EMEIF DIREITO DE SER CRIANÇA	END.: RUA TEOFILO CONDURU, N 900 – CANUDOS
EMEIF EDSON LUIS	END.: RUA BARAO DE IGARAPE MIRI, N 1415 - GUAMA

EMEF HONORATO FILGUEIRAS	END.: AV. DOS BREVES, N. 315, ENTRE OSVALDO DE CALDAS BRITO E CESÁRIO ALVIM – JURUNAS
ANEXO EDUCACIONAL FUNDAMENTAL DA EMEIF HONORATO FILGUEIRAS	END: RUA DOS TAMOIOS, N. 12, ENTRE BERNARDO SAYÃO E TV. DOS BREVES – CONDOR
EMEF MANUELA FREITAS	END.: AV GENTIL BITTENCOURT, PROX AO CANAL - SAO BRAS
EMEF MARIA STELLINA VALMONT	END.: PSG VITORIA COM SAO PEDRO, S/N - TERRA FIRME
ANEXO C. STO AGOSTINHO DA ALDEIA DA EMEIF MARIA STELLINA VALMONT	END.: AV. CIPRIANO SANTOS, N. 587, ESQ. FRANCISCO MONTEIRO, PRÓX. AO BATALHÃO DA PM – CANUDOS
EMEF NESTOR NONATO LIMA	END.: CONJ RADIONAL II, S/N – CONDOR
ANEXO GRUPO COMUNITÁRIO UNIÃO DA EMEIF NESTOR NONATO LIMA	END.: PSG. LIMOEIRO, N. 62 – JURUNAS
ANEXO OSVALDO DE CALDAS BRITO ANEXO DA EMEIF NESTOR NONATO LIMA	END.: RUA OSVALDO DE CALDAS BRITO, N. 19, ENTRE BERNARDO SAYÃO E BEIRA MAR – JURUNAS
EMEF PADRE LEANDRO PINHEIRO	END.: RUA BARAO DE IGARAPE MIRI, N. 619 – GUAMA
EMEF PARQUE AMAZÔNIA	END.: RUA 27 DE SETEMBRO, S/N - TERRA FIRME (AVENIDA CELSO MALCHER, 455 – TERRA FIRME)

ANEXO BETINHO DA EMEF PARQUE AMAZÔNIA	END.: RUA SAMAUMEIRA, N. 153 – TERRA FIRME
EMEIF ROTARY	END.: RUA DOS APINAGES, PSG LAURO MALCHER, N 279 – CONDOR
EMEIF SILVIO NASCIMENTO	END.: AV ALCINDO CACELA, N 4146 – CONDOR
EMEIF SOLERNO MOREIRA	END.: AV PERIMETRAL, RUA UNIVERSAL, N 17 - TERRA FIRME
ANEXO C.C. SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA EMEIF SOLERNO MOREIRA	END.: RUA SÃO DOMINGOS Nº 521, AO LADO DA ESCOLA BRIGADEIRO FONTENELLE.
EMEI PROF LÚCIA SOARES CASTRO	END.: AV. JOÃO PAULO II 1540, ENTRE TV LOMAS E TV ANGUSTURA – MARCO
EMEI RAIMUNDA LÚCIA GUERREIRO	END.: PSG. DIONÍSIO BENTES, N. 225, ENTRE AV. ALMIRANTE BARROSO E AV. JOÃO PAULO II - CURIÓ UTINGA
EMEI PROF LUIZ CARLOS ACÁCIO BARBOSA	END.: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, N. 2981, ENTRE PSG. POPULAR E AV. BERNARDO SAYÃO – GUAMÁ
EMEI PROF ROSENIL CORDEIRO DA SILVA	END.: RUA SÃO SILVESTRE, ENTRE HONÓRIO JOSÉ DOS SANTOS E BOM JARDIM, S/N – JURUNAS
ANEXO STA ISABEL DA HUNGRIA DA EMEI PROF ROSENIL CORDEIRO DA SILVA (NOVO NOME EMEI JOANA D'ARC GUIMARÃES DE OLIVEIRA)	END.: TV. GUERRA PASSOS, N. 442 – GUAMA
EMEI VENUZINA MARINHO DE SOUZA	END.: AV ALCINDO CACELA, LADO DO POSTO POLICIAL, S/N – CREMAÇÃO

EMEI FRANCISCO DE ASSIS	END.: RUA SÃO SILVESTRE, N. 2005, ENTRE ALCINDO CACELA E 9 DE JANEIRO – CREMAÇÃO
UEI ALLAN KARDEC	END.: AV. ROBERTO CAMELIER, N 1894, PSG. ALLAN KARDEC – JURUNAS
UEI ENCANTO DO SABER	END.: RUA CARIPUNAS, N. 2830, ENTRE TV. 14 DE MARÇO E AV. ALCINDO CACELA – CREMAÇÃO
UEI MONTE ALEGRE	END.: RUA CONCEIÇÃO COM TV. MONTE ALEGRE, S/N – JURUNAS
UEI GUAMÁ	END.: RUA AUGUSTO CORREA, ENTRE PSG. JOLY E CARAPARU – GUAMÁ
UEI SANTA ROSA	END.: PSG. SANTA ROSA, N 52, ENTRE PSG. POPULAR E SANTA FÉ – GUAMÁ
UEI SANTO AGOSTINHO	END.: RUA SILVA ROSADO, N. 344, ENTRE GUERRAS PASSOS E NINA RIBEIRO – CANUDOS
UEI TERRA FIRME	END.: RUA SÃO DOMINGOS, S/N, PRÓX. A DELEGACIA DE POLÍCIA - TERRA FIRME
EMEF ALFREDO CHAVES	END.: RUA DOIS DE DEZEMBRO, S/N – CRUZEIRO (ICOARACI).
EMEF AVERTANO ROCHA	END.: TV. SÃO ROQUE Nº 60 – CRUZEIRO (ICOARACI).
EMEIF AYRTON SENNA	END.: RES. TOCANTINS, RUA MÁRIO ANDREAZA, N. 62 - PARQUE GUAJARÁ – ICOARACI.
EMEIF CASTANHEIRAS	END.: TRAV. SOLEDADE- ESQ. 02 DE DEZEMBRO – PARACURI /ICOARACI

EMEIF CIRO PIMENTA	END.: ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, CJ. EDUARDO ANGELIM, S/N, RUA PAULO FREIRE - PARQUE GUAJARÁ
LICEU ESCOLA MESTRE RAIMUNDO CARDOSO	END.: RUA DOS ANDRADAS C/ STA IZABEL – PARACURI/ICOARACI
EMEIF MARIA DE BELEM CAVALCANTE LESSA	END.: RESIDENCIAL QUINTA DOS PARICÁS, RUA 10, S/N, ESTRADA DO MARACACUERA – ICOARACI
EMEF MARIA MADALENA RAAD	END.: TV BERREDOS, PASS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, S/N - PARACURI
EMEIF OGILVANISE M DE MOURA	END.: TV SOUZA FRANCO, S/N, ESQ COM PSG FREDERICO HOZANA – PONTA GROSSA
EMEF PAULO FREIRE	END.: CJ. BELA MANUELA II, ROD. ALACID NUNES, TV 05, S/N - TENONÉ
EMEIF SABINO BARRETO	END.: TRAVESSA HÉLIO AMANAJÁS AGUAS NEGRAS – ICOARACI
EMEF THEODOR BADOTTI	END.: PSG. SÃO JOÃO, SEXTA LINHA, N. 297 - TENONÉ
EMEF VANDA CELIA FERREIRA DE SOUZA	END.: RESIDENCIAL QUINTA DOS PARICÁS, RUA 10, S/N, ESTRADA DO MARACACUERA – ICOARACI
EMEI GÊNESIS	END.: CJ. JARDIM MAGUARY – RUA PRINCIPAL ENTRE ALAMEDA 22 E 23 (AO LADO IG. QUADRANGULAR)
EMEI LAIS FONTOURA ADERNE	END.: CJ. PARACURI II, RUA 07 – ICOARACI
EMEI PROF. CIRIA DE NAZARE TOULOSA DOS SANTOS	END.: RUA 04, RESID. QUINTA DOS PARICÁS PRÓX. UPA, MARACACUERA – ICOARACI
EMEI PROF LUZMARINA DE MELO MUNIZ	END.: ESTRADA MARACAQUERA – ICOARACI

EMEI MARIA LUCIA OLIVEIRA MONTEIRO	END.: RES. CORDOLINA FONTELLES, RUA PAULO FREIRE, S/N – TENONÉ
EMEI JAIME DA COSTA TEIXEIRA	END.: ROD. AUG MONTENEGRO, RUA FÉ EM DEUS, RUA TANCREDO NEVES, S/N - TENONÉ
EMEI PROF. RENATA SALES PENA LIMA CABRAL	END.: RUA PAULO FREIRE, ESQUINA COM RUA DARCY RIBEIRO – PARQUE GUAJARÁ
EMEI RITA NERY	END.: CONJ. RESIDENCIAL TENONÉ, PASS ALACID NUNES, Q. 01, 6ª TRAVESSA – TENONÉ
UEI CASA DA AMIZADE	END.: TV PADRE JÚLIO MARIA, N. 178 – CRUZEIRO
UEI COHAB III	END.: CJ. COHAB, TRAV. L 5, S/N- CAMPINA DE ICOARACI
EMEI COTIJUBA	END.: ALAMEDA TOM JOBIM, N. 40 – COTIJUBA
EMEIF HELDER FIALHO DIAS	END.: RUA DAS ORQUIDEAS, S/N – BRASÍLIA/OUTEIRO
EMEIF DE EDUC DO CAMPO MILTON MONTE	END.: ILHA DO COMBU, FURO DO SÃO BENEDITO
ANEXO SÃO JOSÉ DA EMEIF DE EDUC DO CAMPO MILTON MONTE	END.: ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ - ILHA GRANDE
ANEXO Nº SRª DOS NAVEGANTES DA EMEIF DE EDUC DO CAMPO MILTON MONTE	END.: RIO AURÁ - COMUNIDADE N. SRª DOS NAVEGANTES - ILHA DA VÁRZEA
EMEF MONSENHOR JOSE MARIA AZEVEDO	END.: RUA EVANDRO BONNA, N. 295 PRAÇA PIO XXI – ITAITEUA/OUTEIRO
EMEIF PROFESSORA RENILDES NUNES BATISTA	END.: RUA PANTANAL, S/N – FIDELIS/OUTEIRO
EMEIF PEDRO DEMO	

	END.: PRAÇA DO ESTACIONAMENTO DA PRAIA DO AMOR, S/N – OUTEIRO
EMEC SEBASTIÃO QUARESMA	END.: IGARAPÉ COMBU
ANEXO SANTO ANTONIO DA EMEC SEBASTIÃO QUARESMA	END.: ILHA DO COMBU, IGARAPÉ PIRIQUITARA/ILHA DE COMBÚ
UEI ITAITEUA	END.: RUA EVANDRO BONNA, S/N, ENTRE PSG. N. S. DE FÁTIMAE RUA FAB – OUTEIRO
EMEF ABEL MARTINS	END.: AV. LABOR MOTA, N. 551 – CARANANDUBA/MOSQUEIRO
EMEIF DE EDUC DO CAMPO ANGELUS NASCIMENTO	END.: EST. DO SUCURIJUQUARA S/N – SUCURIJUQUARA/MOSQUEIRO
EMEF ANNA BARREAU MININEIA	END.: RUA VILA NOVA, S/N – ARIRAMBA/MOSQUEIRO
EMEF DONATILA S LOPES	END.: EST. DA BATERIA, S/N – FAROL/MOSQUEIRO
EMEF LAURO CHAVES	END.: AV. BEIRA MAR S/N - BAÍA DO SOL/MOSQUEIRO
EMEIF DE EDUC DO CAMPO MARIA MADALENA TRAVASSOS	END.: RUA SANTANA, ALAMEDA BACURI, S/N – PARAISO/MOSQUEIRO
EMEIF DE EDUC DO CAMPO MARIA CLEMILDES	END.: COMUNIDADE DE CARUARU - CARUARU/MOSQUEIRO
EMEF MAROJA NETO	END.: EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N - SÃO FRANCISCO/MOSQUEIRO
EMEIF REMIGIO FERNANDEZ	END.: TV. MARACAJA, S/N – MARACAJA/MOSQUEIRO
EMEI MOSQUEIRO	END.: RUA SÃO FRANCISCO, N. 212 – SÃO FRANCISCO/MOSQUEIRO

	EMEI SÃO FRANCISCO	END.: ESTRADA DO SÃO FRANCISCO, S/N - SÃO FRANCISCO/MOSQUEIRO
	UEI BACURI	END.: RUA OSVALDO MEDRADA - BAIA DO SOL/MOSQUEIRO
	UEI PANAPANA	END.:AV. 16 DE NOVEMBRO, ALAMEDA TERESOPÓLIS, S/N (AO LADO DO HOTEL LICE)
	UEI MARACAJA	END.: RUA SIQUEIRA MENDES, S/N EM FRENTE E.HONORATO FILGUEIRAS – MARACAJÁ/MOSQUEIRO
	UEI ROTARY CLUB	END.: EST. DMER, S/N ENTRE RUA CARANANDUBA E RUA CEMITÉRIO – CARANANDUBA/MOSQUEIRO
	ESCOLA BOSQUE EIDORFE MOREIRA	END: ILHA DE CARATATEUA, BELÉM/PA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/ N. BAIRRO DO OUTEIRO.
	CASA ESCOLA DA PESCA	PASSAGEM SÃO JOSÉ, 50 - ITAITEUA (OUTEIRO),
	SEMEC (SES/SEP/CME)	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 1291 – NAZARÉ – BELÉM/PA.
SESMA	UMS MAGUARI	CONJ. JARDIM MAGUARY, S/N,
	UMS PRATINHA	ROD.ARTHUR BERNARDES, S/N - PRÓX. A
	UMS CABANAGEM	RUA SÃO PAULO, S/N ENTRE RUA SÃO PEDRO.
	UMS BENGUI II	PASSAGEM MACIE, S/N
	UMS SIDERAL	RUA SIDERAL, S/N, ESQUINAC/AV.
	UMS SATÉLITE	CONJ. SATÉLITE, WE08, S/N
	UMS CONDOR	RUA LAURO MALCHER, Nº 285.
	UMS TERRA FIRME	PASSAGEM SÃO JOÃO, 170.
	UMS CREMAÇÃO	RUA DOS PARIQUIS, Nº 2906
	UMS GUAMÁ	RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, Nº479
	UMS PROVIDÊNCIA	AV.NORTE, S/N (CONJUNTO PROMORAR)

UMS AGUAS LINDAS	CONJ. VERDEJANTES, 2ª RUA ,S/N
UMS CURIÓ	PASSAGEM ENGº ALBERTO ENGELHARD (ESTRADA DO CEASA), S/N.
UMS TAVARES BASTOS	AV. TAVARES BASTOS Nº 631
UMS MARAMBAIA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/N
UMS FÁTIMA	RUA DOMINGOS MARREIROS, Nº1664.
UMS PARAISO DOS PÁSSAOS	RUA DOS TUCANOS, S/N.
UMS SACRAMENTA	AV. SENADOR LEMOS S/N.
UMS TELÉGRAFO	RUA DO FIO, S/N ENTRE SÃO PEDRO.
UMS VILA DA BARCA	TV. CEL. LUÍZ BENTES, 80
UMS ICOARACI	RUA MANOEL BARATA, Nº 840
UMS TAPANÃ	RUA SÃO CLEMENTE, S/N
UMS BENGUI I	RUA BENFICA, ESQUINA C/ SÃO PEDRO, S/N
UMS JURUNAS	RUA FERNANDO GUILHON, S/N
ESF MARACAJÁ	TRAVESSA SIQUEIRA MENDES, 1132
UBS QUINTA DOS PARICAS	ESTRADADO MARACACUERA, S/N
ESF SUCURIJUQUARA	ESTR. DA BAÍA DO SOL, S/N
ESF CARANANDUBA	ESTR. DO CAJUEIRO, S/N
ESF COTIJUBA	PASSAGEM JARBAS PASSARINHO, 24
HOSPITAL VETERINÁRIO	RODOVIA DO TAPANÃ Nº281
UMS COTIJUBA	RUA MAGALHÃES BARATA Nº374
UMS OUTEIRO	RUA MANOEL BARATA S/Nº SÃOJOÃO
UMS BAIA DO SOL	AV. BEIRA MAR, S/N
UMS CARANANDUBA	PRAÇA DE CARANANDUBA S/N

CASA MENTAL ALCOOL E DROGAS	AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº1457
UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO ADULTO	PASSAGEM JESUS BOM PASTOR, S/N
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICO ODONTOLÓGICO	TV. BARÃO DO TRIUNFO, 3380
CASA DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	TV. RUI BARBOSA, 1059
CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	TV. BOM JARDIM, 370
CASA DO IDOSO	AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 333
CENTRO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	AV. DUQUE DE CAXIAS, 945
UNIDADE DE REFERENCIA SAUDE DA MULHER	R. JOÃO BALBI, 1113
CASA DE SAUDE METAL ADULTO	TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 1954
HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO	AV. RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 545
CASA MENTAL MOSQUEIRO	R. FRANCISCO XAVIER CARDOSO, 1077
CASA RECRIAR MOSQUEIRO	ALAMEDA QUEBEC, 10 - PRAIA GRANDE
ESF ÁGUAS NEGRAS	AV. HÉLIO AMANAJÁS, 33
ESF AGULHA	TV. BERREDOS, 4001
ESF EDUARDO ANGELIM	AV. 17 DE ABRIL, S/N
ESF PARACURI I	PASSAGEM MAURA Nº 218
ESF PARACURI II	CONJUNTO PARACURI II, RUA L-1, QUADRA S Nº 120

ESF PARQUE GUAJARÁ	VENIDA AUGUSTO MONTENEGRO, RUA GOUVEIA SILVA S/N
ESF TENONÉ I	RUA 1, 11 QUADRA B
ESF TENOÉ II	PASSAGEM SEXTA LINHA, S/N
ESF CRISTO REDENTOR	R. CRISTO REDENTOR, 470-620
ESF CARMELÂNDIA	RUA TANCREDO NEVES, QUADRA 07, Nº 04
ESF MANGUEIRÃO	RODOVIA DOS TRABALHADORES, PASSAGEM SÃO JOÃO Nº 03
ESF PANORAMA XXI	RUA DOS COMERCIÁRIOS Nº 108
ESF PARQUE VERDE	RUA PADRE BRUNO, S/N
ESF PRATINHA I	RODOVIA ARTHUR BERNARDES, PASSAGEM SÃO JOSÉ Nº 112
ESF PRATINHA II	RODOVIA ARTHUR BERNARDES, RUA LIBERAL, QUADRA 7 Nº 22
ESF TAPANÃ II	ROD. DO TAPANÃ, 210
ESF TAPANÃ III	RUA FRANCISCO GADELHA, S/N
ESF UNA	TRAVESSA JARBAS PASSARINHO Nº 29
ESF COMBU	FURO DO COMBÚ S/N
ESF CONDOR	RUA TAMBÉS Nº 48
ESF PARQUE AMAZONIA I	AV. PERIMETRAL, 11
ESF PARQUE AMAZONIA II	PASSAGEM COMISSÁRIO, 291
ESF RADIONAL II	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, CONJUNTO RADIONAL II QUADRA "F" Nº 50
ESF RIACHO DOCE	RUA DA OLARIA Nº 856
ESF TERRA FIRME	PASSAGEM SÃO JOÃO S/N
ESF PORTAL DA AMAZONIA	R. OSVALDO DE CALDAS BRITO, 39

ESF VER-O-PESO	TV. BOM JARDIM, 370
ESF FLUVIAL	PORTA DA MARINA - AVENIDA BENARDO SAYAO, S/N
ESF ÁGUA CRISTAL	RUA DA MATA, PASSAGEM UNIÃO Nº 2
ESF ÁGUAS LINDAS I	QUADRA 09, CONJ. VERDEJANTES II Nº 52
ESF ÁGUAS LINDAS II	RUA OSVALDO CRUZ Nº 581
ESF PARAÍSO VERDE	AVENIDA JOÃO PAULO II S/N
UBS CASTANHEIRA	AV. PRIMEIRO DE DEZEMBRO, S/N
ESF CASTANHEIRA II	PASSAGEM SÃO FRANCISCO, 2655
ESF SOUZA	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, SETRANS
ESF BARREIRO I	PASSAGEM MIRANDINHA Nº 367
ESF BARREIRO II	PASSAGEM SÃO SEBASTIÃO S/N
ESF CDP	TRAVESSA JAÇANÃ, QUADRA 30, Nº 01
ESF CANAL DO GALO I	RUA ANTÔNIO BAENA, S/N
ESF CANAL DO GALO II	TRAVESSA HUMAITÁ S/N
ESF SACRAMENTA II	PASSAGEM MUCAJÁ
ESF CANAL DO PIRAJÁ	TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO Nº 1015
ESF SÃO JOAQUIM	PASSAGEM SANTA MARIA Nº 464
ESF VILA DA BARCA	AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, PASSAGEM SANTA ROSA DE LIMÃO Nº 03
ESF CANAL DA VISCONDE	TV. DO CHACO, 1050
ESF MALVINAS	AVENIDA JULIO CESAR, PASSAGEM TIRADENTES Nº 36
ESF OUTEIRO	TV. SÃO JORGE, 8
ESF FAMA	RUA TUCUMAEIRA S/N
ESF FIDELIS	RUA PATANAL S/N
CASA DO AÇAI	TV. BOM JARDIM, 370 (FUNDOS)

CASA RUA	R. JOÃO DIOGO, 221
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 401
DSG	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 4833
DEVS- ENDEMIAS - LABORATÓRIO	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO (DENTRO DA UNIDADE DE SAÚDE)
UNIDADE DE REFERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TROPICAIS NEGLIGENCIADAS	AV. ALCINDO CACELA, 3073
SESMA NÍVEL CENTRAL	AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 2821
SEDE DISTRITO - D'ÁGUA	AV. CONSELHEIRO FURTADO, 2915
SEDE DISTRITO - DASAC	AV. SEN. LEMOS, 4295
SEDE DISTRITO - DAENT	PASSAGEM ELÁDIO LIMA, 56
SEDE DISTRITO - DABEN	R. SATURNO, 115
SEDE DISTRITO - DAOUT	ESTRADA DO ITAITEUA, 1426
SEDE DISTRITO - DAICO	R. SIQUEIRA MENDES, 781
SEDE DISTRITO - DABEL	AVENIDA ROMULO MAIORAN, S/N
DRM CENTRAL	TV. TIMBÓ, 2305
DRM - ANEXO/SEPAT	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 4833
HPSM MARIO PINOTTI	TV. 14 DE MARÇO, 500
HPSM HUMBERTO MADADE PEREIRA	PASSAGEM SÃO MIGUEL, 100
HRD VICENTE ZICO	TV. LOMAS VALENTINAS, 2586
CASA DIA	AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 3371
UPA DAICO	R. PARAÍSO - PARQUE GUAJARÁ,
UPA SACRAMENTA	AV. DR. FREITAS, 860

	SAMU SEDE	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 4833
	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/N
SEDCON	SEDE	TRAV. NOVE DE JANEIRO, Nº 1720, BAIRRO DE FÁTIMA
SEGEP	SEDE	TRAV. NOVE DE JANEIRO, Nº 1720, BAIRRO DE FÁTIMA
SEHAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	AV. PEDRO MIRANDA, 2494 (EM PROCESSO DE MUDANÇA)
SEMMA	SEDE	TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA 2078. 66045-315- CREMAÇÃO
	SEMMA DAVP	VILETA Nº1832
SEMEL	SEDE	AVENIDA PEDRO MIRANDA, S/N, ALDEIA CABANA
SEMCULT	SEDE	JOSE MALCHER, Nº 295
	MABE	PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, PRAÇA DOM PEDRO II, 2
	BIBLIOTECA MUNICIPAL AVERTANO ROCHA	R. SIQUEIRA MENDES, 607-705 - CRUZEIRO - ICOARACI
	CINE OLIMPIA	R. ARCIPRESTE MANOEL TEODORO - BATISTA CAMPOS
	TEATRO NAZARENO TOURINO	PRAÇA DO CARMO, 48 - CIDADE VELHA
SEMCAD	SEDE	AV PEDRO MIRANDA S/N ALDEIA CABANA 1º ANDAR - PEDREIRA
SEPDA	SEDE	TV. DOM ROMUALDO COELHO, 695 – BAIRRO: UMARIZAL, CEP: 66055-190
SEAPE	SEDE	A DEFINIR (EM LOCAL PROVISÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA).
SEMU	SEDE	RUA SÃO BOAVENTURA, Nº 135 (PALACETE PINHO – ENTRADA NOVA), CIDADE VELHA – BELÉM/PA
SEMTE	SEDE	TV. DOM ROMUALDO COELHO Nº 695, ESQUINA COM A RUA CÔNEGO JERÔNIMO PIMENTEL.

SEGBEL	SEDE	AVENIDA SENADOR LEMOS, 3153 (IT CENTER - 2º ANDAR) - SACRAMENTA
BELEMPREV	SEDE	AV. ALM. BARROSO, 2070 - MARCO
FUNPAPA	ALMOXARIFADO	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO Nº 3010, CREMAÇÃO
	BOLSA FAMÍLIA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO Nº 6955 CONJ. CIDADE JARDIM II QUADRA 02 LOTE 5 TAPANÃ
	C.C. ZOÉ GUEIROS	RUA YAMADA, AL. 29 (S. CLEMENTE), S/N CONJ. CORDEIRO DE FARIAS (CEP: 66833-200)
	CAMAR I	TRAVESSA ALCINDO CACELA Nº 1994 NAZARÉ (CEP: 66.040-020)
	CAMAR II	RUA Ó DE ALMEIDA, Nº 1062 REDUTO (CEP: 66.053-190)
	CENTRO DIA	R DOS CARIPUNAS, 3269 - CREMAÇÃO - CEP: 66045-140 - BELÉM - PA
	CENTRO POP	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 704 SÃO BRAS, CEP: 66.063-075.
	CENTRO POP ICOARACI	TRAV. SÃO ROQUE Nº 355 (MANOEL BARATA E PADRE JÚLIO) - CRUZEIRO
	CMAS	TRAVESSA QUINTINO BOCAUIVA Nº 1286 NAZARÉ (JOSÉ MALCHER E JOÃO BALBI)
	COMDAC	TRAVESSA QUINTINO BOCAUIVA Nº 1286 NAZARÉ (JOSÉ MALCHER E JOÃO BALBI)
	CONSELHO TUTELAR I	AV. ALCINDO CACELA, 2631 CREMAÇÃO (CEP: 66045-090)
	CONSELHO TUTELAR II	RUA CARNEIRO DA ROCHA Nº 110 MANOEL BARATA E SIQUEIRA MENDES
	CONSELHO TUTELAR III	AV. TAVARES BASTOS, 447 SOUZA (CEP: 66615-005)
CONSELHO TUTELAR IV	TV. LOMAS VALENTINAS, Nº 316 PEDREIRA (CEP: 66.080-321)	
CONSELHO TUTELAR V	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº 1000. OUTEIRO	

CONSELHO TUTELAR VI	AV. 16 DE NOVEMBRO,1000 CHAPÉU VIRADO - MOSQUEIRO (CEP: 66913-430)
CONSELHO TUTELAR VII	AVENIDA MAJOR AVIADOR SEDA Nº 72, MANGUEIRÃO, CEP 66640-210
CONSELHO TUTELAR VIII	TRAV. RUI BARBOSA Nº 2027, BATISTA CAMPOS (CEP: 66.035- 444)
CRAS AURÁ	ROD. BR 316, KM6, GRANJA MODELO ANANINDEUA (CEP: 66645-000)
CRAS BARREIRO	AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 3456 SACRAMENTA
CRAS BENGUÍ	RUA BETÂNIA, ALAMEDA ANANINDEUA CASA 16 A. BENGUI
CRAS CREMAÇÃO	AV. ALCINDO CACELA, 2993 CREMAÇÃO (CEP: 66065-000)
CRAS GUAMÁ	LICEU DE ARTES E OFÍCIOS. RUA AUGUSTO CORREA Nº 494 GUAMÁ
CRAS ICOARACÍ	RUA MANOEL BARATA Nº 1107, ICOARACI
CRAS JURUNAS	RUA DOS MUNDURUCUS, Nº 360 ENTRE BREVES E BERNARDO SAYÃO
CRAS MOSQUEIRO	TV. FRANCELINO SANTOS (RUA DA BATERIA), S/N FAROL MOSQUEIRO
CRAS OUTEIRO	RUA DR. EVANDRO BONNA Nº 99. ITAITEUA
CRAS PEDREIRA	AV. PEDRO MIRANDA, S/N PEDREIRA (CEP: 66085-005) (ALDEIA CABANA)
CRAS TAPANÃ	AUGUSTO MONTENEGRO, KM 7, RUA DAS ROSAS Nº 194. PARQUE VERDE
CRAS TERRA FIRME	LOMAS VALENTINAS Nº 2585 (ENTRE ALMIRANTE E JOÃO PAULO II)
CREAS COMERCIO	TV. PADRE EUTÍQUIO, 318 CAMPINA (CEP: 66013-090)
CREAS ILKA BRANDÃO	ALM. TAMANDARÉ Nº 861 CAMPINA (CEP: 66.020-000)

	CREAS JOSE DIAS - ICOARACI	RUA SIQUEIRA MENDES Nº 811, CRUZEIRO ICOARACI
	CREAS MANOEL PIGNATARIO	TRAVESSA MAURITI, Nº 2557 MARCO (CEP: 66.093-180)
	CREAS MARIALVA CASA NOVA	AVENIDA 16 DE NOVEMBRO Nº 805 - MOSQUEIRO
	E. A. DULCE ACCIOLI	TRAVESSA HUMAITÁ Nº 2676 (ALMIRANTE E JOÃO PAULO) MARCO
	E. A. EMANUELLE DINIZ	AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO Nº 2915 SÃO BRAZ
	E. A. EUCLIDES COELHO	AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2200 SÃO BRÁS (CEP: 66060-230)
	E. A. RECOMEÇAR	RUA ANTÔNIO EVERDOSA Nº 1136 (MAURITI E ESTRELA) PEDREIRA
	E. A. RONALDO ARAÚJO	RUA MANOEL BARATA Nº 1215, CRUZEIRO ICOARACI (CEP: 66.810-100)
	PACTO BELEM PELA VIDA	GOVERNADOR JOSE MALCHER Nº 453
	SEDE ADMINISTRATIVA	AVENIDA ROMULO MAIORANA Nº 1018 TIMBÓ E VILETA (CEP: 66.093-673)
FVOS	SEDE	AV NAZARE 361, NAZARE
BELÉM DIGITAL	SEDE	AV NAZARÉ 708 – ANEXO A CODEM, BAIRRO NAZARÉ
CODEM	SEDE	AV. NAZARÉ, 708 - NAZARÉ
PROMABEN	SEDE	TV. 1º DE MARÇO, 424 - CAMPINA
SEINFRA	SEDE	AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1622 - NAZARÉ
ARBEL	SEDE	RUA CURUÇÁ, Nº 555, TELÉGRAFO
SEZEL	SEDE	AV. ALMIRANTE BARROSO, 3110 – SOUZA - CEP: 66.610-830
	CEMITÉRIO - SANTA IZABEL	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, GUAMÁ, CEP 66065-108;
	CEMITÉRIO -SÃO JORGE	RUA DA MATA, S/N, BAIRRO MARAMBAIA, CEP 66615-420;

CEMITÉRIO - SANTA IZABEL (ICOARACI)	RUA ITABORAÍ ENTRE RUA SANTA IZABEL E RUA 2 DE DEZEMBRO, CEP.66810-030. BAIRRO DO CRUZEIRO, ICOARACI BELÉM/PA;
CEMITÉRIO - PARQUE DO TAPANÃ	ROD DO TAPANA, 1739, BAIRRO: TAPANA, CEP: 66825-010 S/N;
CEMITÉRIO - SÃO JOSÉ	TRAVESSA PRATIQUARA, 595, MARACJÁ, MOSQUEIRO, CEP: 66910-450;
CEMITÉRIO - SANTA MARIA	RODOVIA BL 13, CARANANDUBA, MOSQUEIRO, CEP: 66920-030;
CEMITÉRIO - SANTO ODORICO	AVENIDA BEIRA MAR, BAIA DO SOL, CEP: 66921-135;
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA – DLU/SEZEL	AVENIDA ALCINDO CACELA, Nº 2631 – BAIRRO CREMAÇÃO - CEP: 66.610-830
SUBPREFEITURA DE ICOARACI (SEDE)	RUA MANOEL BARATA Nº 900 – CRUZEIRO, CEP: 66.810-100
SUBPREFEITURA DE OUTEIRO	AV. MANOEL BARATA S/N - SÃO JOÃO DA PONTA DO OUTEIRO, CEP: 66.084-040
DD (DIRETORIA DE DRENAGEM)	AV. ALCINDO CACELA, Nº2631 – BAIRRO CREMAÇÃO
SUBPREFEITURA DE MOSQUEIRO	RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 664

ANEXO I – C
QUANTITATIVO POR SECRETARIA PARTÍCIPE

QUANTITATIVO POR SECRETARIA																															
SECRETARIA	LOTE 1																									LOTE 2		LOTE 3	LOTE 4	TOTAL	
	ARBEL	BELÉM DIGITAL	BELÉMPREV	CGM	CODEM	FUNPAPA	FVOS	GMB	OGM	PGM	PROMABEN	SEAPE	SEDCON	SEFIN	SEGBEL	SESEP	SEGOV	SEINFRA	SEMCAD	SEMCULT	SEMEL	SEMMA	SEMTE	SEMU	SEPDA	SEZEL	SEMEC	SESMA	GAB PREF		SEHAB
Manutenção Preventiva	52	452	49	26	59	607	28	69	10	26	40	20	44	84	320	62	13	70	4	2410	106	98	14	6	10	174	3839	2640	102	26	11460
Manutenção Corretiva	52	452	49	26	59	607	28	69	10	26	40	20	44	84	320	62	13	70	4	2410	106	98	14	6	10	174	2003	2640	102	26	9624
Instalação/Desinstalação	52	452	49	26	59	607	28	69	10	26	40	20	44	84	320	62	13	70	4	2410	106	98	14	6	10	174	1443	2640	102	26	9064

EQUIPAMENTOS POR SECRETARIA																														
SECRETARIA	ARBEL	BELÉM DIGITAL	BELÉMPREV	CGM	CODEM	FUNPAPA	FVOS	GMB	OGM	PGM	PROMABEN	SEAPE	SEDCON	SEFIN	SEGBEL	SESEP	SEGOV	SEINFRA	SEMCAD	SEMCULT	SEMEL	SEMMA	SEMTE	SEMU	SEPDA	SEZEL	SEMEC	SESMA	GAB PREF	SEHAB
Equip. Novos	26	52	1	13	9	69	15	30	5	26	16	8	37	40	80	30	13	23	0	410	26	40	14	0	5	59	578	590	13	13
Equip. já instalados	26	400	48	13	50	538	13	39	5	0	24	12	7	44	240	32	0	47	4	2000	80	58	0	6	5	115	3261	2050	89	13

ANEXO I – D

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ INSTALADOS NAS SECRETARIAS PARTICÍPES

Secretaria	Modelos
ARBEL	CONDICIONADOR DE AR LG 7.500 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR CARRIER 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ADMIRAL 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 30.000 BTUS/H
BELÉM DIGITAL	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR MIDEA 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR MIDEA 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR PANASONIC 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 48.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 60.000 BTUS/H	
BELÉMPREV	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SAMSUNG 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SPRINGER 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT GREE 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT GREE 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CARRIER 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SPRINGER 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO 30.000 BTUS/H
CGM	SPLINT GREE 9.000 BTUS/H
	SPLINT GREE 12.000 BTUS/H
	SPLINT GREE 22.000 BTUS/H
CODEM	CONDICIONADOR DE AR SPLIT YORK 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT MIDEA 9.000 BTUS/H

	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COMFEE 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT TCL INVERTER 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO INVERTER 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO INVERTER 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT KOMECO 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO INVERTER 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO INVERTER 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO INVERTER 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT TCL INVERTER 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT GREE 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT GREE 37.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CARRIER 58.000 BTUS/H
FUNPAPA	NÃO INFORMADO
FVOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS/H
GMB	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 7.500 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR TCL 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR KOMECO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR MIDEA 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR TCL 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR CARRIER 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR KOMECO 30.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS/H	
CONDICIONADOR DE AR PHILCO 60.000 BTUS/H	
OGM	NÃO INFORMADO
PGM	NÃO INFORMADO
PROMABEN	Não informado
SEAPE	Não informado
SEDCON	CONDICIONADOR DE AR GREE 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR GREE 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 60.000 BTUS/H
SEFIN	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 9.000 BTUS/H

	CONDICIONADOR DE AR MIDEA 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR MIDEA 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR COMFEE 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR YORK 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR GREE 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR LG 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR KOMECO 33.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR KOMECO 48.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR YORK 58.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 60.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR KOMECO 60.000 BTUS/H
SEGBEL	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 56.000 BTUS/H
SEGEP	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SILVERMAX 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR TCL 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SILVERMAX 22.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR PHILCO 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR PHILCO 36.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR PHILCO 36.000 BTUS/H	
SEGOV	CONDICIONADOR DE AR PHILCO 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR CARRIER 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR KOMECO 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR MIDEA 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR PHILCO 36.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR CARRIER 36.000 BTUS/H

SEHAB	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS/H
SEINFRA	CONDICIONADOR DE AR ACJ GREE 10.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SPRINGER 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT MIDEA 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONSUL 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO INVERT 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT MIDEA 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT GREE 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO INVERT 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELETROLUX 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO ELGIN 48.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT KOMECO 60.000 BTUS/H
SEMCAD	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HITACHI 60.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 60.000 BTUS/H
SEMCULT	Não informado
SEMEL	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT MIDEA 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT GREE 42.000 BTUS/H
SEMMA	NÃO INFORMADO
SEMU	Não informado
SEPDA	Não informado
SEZEL	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 7.000 BTUS/H
	ACJ CONSUL 7.500 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT TLC 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT EOS 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SAMSUNG 9.000 BTUS/H
	ACJ PROSDOCIMO 10.000 BTUS/H
	ACJ GREE 10.000 BTUS/H

	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SPRINGER 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELETROLUX 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COMFEE 12.000 BTUS/H
	GREE 15.000 BTUS/H
	ACJ GREE 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT GREE 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SPRINGER 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT EOS 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT MIDEA 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 7.000 BTUS/H
	ACJ CONSUL 7.500 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT TLC 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT EOS 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SAMSUNG 9.000 BTUS/H
	ACJ PROSDOCIMO 10.000 BTUS/H
	ACJ GREE 10.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SPRINGER 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELETROLUX 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COMFEE 12.000 BTUS/H
	GREE 15.000 BTUS/H
	ACJ GREE 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT GREE 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SPRINGER 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT AGRATTO 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT EOS 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT MIDEA 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ASJ 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR MIDEA 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR MIKIO 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR COMFEE 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR PHILCO 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SILVER MAX 9.000 BTUS/H

CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 9.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR LG 9.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR CARRIER 9.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR GREE 9.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR KOMECO 9.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR PANASONIC 9.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR TCL 9.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR ELGIN 9.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR YORK 9.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR SILVER MAX 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR TGM 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR EOS 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR TEMPSTAR 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR PANASONIC 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR MIDEA 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR COMFEE 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR CONSUL 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR PHILCO 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR MAXA 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR LG 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR ELGIN 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR GREE 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR CARRIER 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR YORK 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR KOMECO 12.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR MIDEA 18.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR GREE 18.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR SILVER MAX 18.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 18.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER-ZCE185RB 18.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 18.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR PHILCO 18.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 20.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR ALGIM 21.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR MIDEA 24.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR ELGIN 24.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR PHILCO 24.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 24.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR CONSUL 24.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR SILVERMAX 24.000 BTUS/H

	CONDICIONADOR DE AR CONSUL INVERTER 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR LG 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR TROX/INSUFLADOR 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR GREE 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR LG 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ACJ SPRINGER 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 36.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 36.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELGIN ECOINVERTER 36.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 42.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR ELGIN ECOINVERTER 48.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 60.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR CARRIER 60.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR YORK 60.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 60.000 BTUS/H
CONDICIONADOR DE AR ELGIN 60.000 BTUS/H	
SEMEC	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS/H
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS/H
GAB. P	SISTEMA MIDEA VRF V5X DE 18 HP, COM 01 CONDENSADOR 18 HP, 04 EVAPORADORES TIPO PISO/TETO
	SISTEMA MIDEA VRF V5X DE 20 HP, COM 01 CONDENSADOR 20 HP, 04 EVAPORADORES TIPO PISO/TETO
	SISTEMA VRF MIDEA V5X DE 28 HP. SENDO UM CONDENSADOR DE 10 HP E UM CONDENSADOR DE 18 HP, COM 06 EVAPORADORES PISO-TETO
	SISTEMA VRF MIDEA V5X DE 30 HP, SENDO UM CONDENSADOR DE 10HP E UM CONDENSADOR DE 20HP, COM 02 EVAPORADORES PISO-TETO, 02 EVAPORADORES TIPO PAREDE, 02 EVAPORADORES TIPO DUTADO
	SISTEMA VRF MIDEA V5X DE 32 HP, SENDO UM CONDENSADOR DE 10HP E UM CONDENSADOR DE 22 HP, 07 EVAPORADORES PISO-TETO
	SISTEMA VRF MIDEA V5X DE 36 HP, SENDO DOIS CONDENSADOR DE 18HP, COM 09 EVAPORADORES PISO-TETO

	SISTEMA VRF MIDEA V5X DE 38 HP, SENDO UM CONDENSADOR DE 16HP, UM CONDENSADOR DE 22 HP, COM 10 EVAPORADORES PISO-TETO, 03 EVAPORADORES TIPO PAREDE.
	SISTEMA VRF MIDEA V5X DE 42 HP, SENDO UM CONDENSADOR DE 20HP, UM CONDENSADOR DE 22 HP, COM 10 EVAPORADORES PISO-TETO, 03 EVAPORADORES TIPO PAREDE.
	SISTEMA VRF MIDEA V5X DE 44HP, SENDO DOIS CONDENSADORES DE 22HP, COM 11 EVAPORADORES PISOTETO.
SEMTE	Não informado

ANEXO I – E
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM
ADQUIRIDOS PELAS SECRETARIAS

Secretaria	Modelos
ARBEL	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
BELÉM DIGITAL	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
BELÉMPREV	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
CGM	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
CODEM	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
FUNPAPA	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
FVOS	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
GMB	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
OGM	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
PGM	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H

	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 48.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 55.000 BTUS/H
PROMABEN	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
SEAPE	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
SEDCON	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
SEFIN	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
SEGBEL	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
SEGEP	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
SEGOV	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H

	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
SEHAB	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
SEINFRA	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
SEMCULT	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
SEMEL	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
SEMMA	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
SEPDA	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
SEZEL	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
SESMA	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H

	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
SEMEC	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 24.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 30.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 36.000 BTUS/H
GAB. P	EVAPORADORA TIPO HI-WALL, 15.400 BTUS/H
	EVAPORADORA TIPO HI-WALL, 19.100 BTUS/H
	EVAPORADORA TIPO HI-WALL, 24.200 BTUS/H
	EVAPORADORA TIPO HI-WALL, 27.300 BTUS/H
	EVAPORADORA TIPO HI-WALL, 30.700 BTUS/H
	EVAPORADORA TIPO HI-WALL, 38.200 BTUS/H
	EVAPORADORA TIPO HI-WALL, 47.800 BTUS/H
	EVAPORADORA TIPO HI-WALL, 54.600 BTUS/H
	CONDENSADORA 10 HP
	CONDENSADORA 16 HP
SEMTE	SPLIT HI-WALL, 9.000 BTUS/H
	SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS/H

ANEXO I – F

MEMORIAL DE CÁLCULO DA CONTRATAÇÃO

O presente Memorial de Cálculo tem por finalidade demonstrar a metodologia utilizada para a estimativa do valor da contratação destinada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização, de natureza comum e continuada, no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

1. ORIGEM DO LEVANTAMENTO

1.1. O levantamento de quantitativos foi realizado a partir de Intenção de Registro de Preços (IRP), com informações formalmente prestadas pelas próprias Secretarias e órgãos demandantes, considerando o parque de equipamentos existente, o histórico de demandas e as necessidades operacionais para o período de 12 (doze) meses.

2. PREMISSAS ADOTADAS

- a) Natureza do objeto: serviço comum, de natureza continuada.
- b) Vigência estimada: 12 (doze) meses.
- c) Forma de execução: sob demanda, mediante Ordem de Serviço.
- d) Manutenção preventiva: 1 (uma) por equipamento por ano, a ser executada mensalmente.
- e) Estimativa de Manutenção corretiva: estimativa de 1 (uma) por equipamento por ano - projeção média anual com base no histórico de falhas e intervenções técnicas.
- f) Instalação e/ou desinstalação: estimativa de 1 (uma) por equipamento por ano - estimativa anual considerando substituições, remanejamentos e ampliações.
- g) Fornecimento de peças e materiais: estimado em até 50% do valor dos serviços.
- h) Caráter dos valores: estimativo, sem obrigação de execução integral.

3. PARÂMETROS ESTIMATIVOS DOS SERVIÇOS

3.1. Para fins de planejamento orçamentário, considerou-se a ocorrência média anual de **1 (uma) manutenção preventiva, 1 (uma) manutenção corretiva e 1 (uma) instalação e/ou desinstalação por equipamento**, ao longo do período de 12 (doze) meses. Tais parâmetros refletem demandas decorrentes de falhas operacionais, substituições de equipamentos, mudanças de endereço de unidades administrativas e remanejamento de equipamentos entre ambientes, conforme informações prestadas pelas Secretarias demandantes no âmbito da Intenção de Registro de Preços.

3.1.1. Esclarece-se que, no caso específico da SEMEC, os quantitativos estimados foram apresentados de forma detalhada pela área técnica da Secretaria, considerando a natureza do serviço (manutenção preventiva, manutenção corretiva e instalação/desinstalação) e a capacidade dos equipamentos (BTUs), e não exclusivamente o número total de equipamentos existentes. Em razão dessa metodologia diferenciada de levantamento da demanda, os quantitativos da SEMEC no Lote 2 apresentam variação entre os itens, totalizando:

- **3.839** serviços de manutenção preventiva;
- **2.003** serviços de manutenção corretiva;
- **1.443** serviços de instalação/desinstalação.

3.1.2. Em razão dessa metodologia, **somente o Lote 2 apresenta quantitativos distintos entre os itens**, diferentemente dos demais lotes, nos quais a estimativa foi uniformizada por equipamento.

DEMONSTRATIVO DO LOTE 2			
SECRETARIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MANUTENÇÃO CORRETIVA	INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO
SEMEC	3.839	2.003	1.443
SESMA	2.640	2.640	2.640
QTD DO LOTE	6.479	4.643	4.083

3.2. Os parâmetros adotados possuem caráter exclusivamente estimativo, não representando obrigação de consumo mínimo, contratação integral ou autorização automática de despesa, estando a execução dos serviços condicionada à necessidade efetivamente constatada, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária.

4. ESTRUTURA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS POR LOTE (MODELO APLICADO)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (ITENS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Manutenção preventiva	Qtd. do lote (soma do total de equipamentos das secretarias que compõem o lote)	Conforme orçamento estimado	Qtd. × Valor unitário

Manutenção corretiva	Qtd. do lote (soma do total de equipamentos das secretarias que compõem o lote)	Conforme orçamento estimado	Qtd. × Valor unitário
Instalação e desinstalação	Qtd. do lote (soma do total de equipamentos das secretarias que compõem o lote)	Conforme orçamento estimado	Qtd. × Valor unitário
Subtotal dos serviços			Soma dos itens acima

5. ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS

BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL MÁXIMO ADOTADO	OBSERVAÇÃO
Valor total estimado dos serviços do lote	Até 50%	Percentual estimativo, não configurando acréscimo contratual

Nota: O percentual de até 50% refere-se exclusivamente à **estimativa de consumo** de peças, materiais, componentes e metragem excedente, condicionado à efetiva necessidade técnica, apresentação de relatório e prévia anuência da Administração, não caracterizando reajuste, aditivo ou obrigação de execução integral.

6. CONSOLIDAÇÃO DO VALOR ESTIMADO POR LOTE

LOTE	VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (ATÉ 50%) (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R\$)
Lote 1	R\$ 9.776.704,00	R\$ 4.888.352,00	R\$ 14.665.056,00
Lote 2	R\$ 11.137.516,80	R\$ 5.568.758,40	R\$ 16.706.275,20
Lote 3	R\$ 204.979,20	R\$ 102.489,60	R\$ 307.468,80
Lote 4	R\$ 28.134,40	R\$ 14.067,20	R\$ 16.706.275,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 31.721.001,60

ANEXO I - G
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
ITEM:				
NATUREZA DO SERVIÇO:				
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1. Material (Detalhar)	Unid.			
1.1				
2. Mão-de-obra	Hora/homem			
3. Equipamentos (Detalhar)	Unid.			
3.1				
4. Outros (Detalhar)	XX			
4.1				
VALOR TOTAL MATERIAL				
VALOR TOTAL MÃO-DE-OBRA				
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS				
OUTROS				
VALOR UNITÁRIO PARCIAL				
CUSTOS INDIRETOS				
VALOR UNITÁRIO TOTAL				

ANEXO I – H
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço	
NÚMERO:	
DATA DE EMISSÃO:	
ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE:	
ENDEREÇO DA EXECUÇÃO:	
TIPO DE SERVIÇO:	<input type="checkbox"/> Manutenção Preventiva <input type="checkbox"/> Manutenção Corretiva <input type="checkbox"/> Instalação <input type="checkbox"/> Desinstalação
PRIORIDADE:	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:	Tipo:
	Modelo/Marca:
	Nº de Série:
	Capacidade (BTU):
	Localização na Unidade:
DESCRIÇÃO DA DEMANDA:	(Detalhar)
PRAZO PARA ATENDIMENTO:	Data de início:
	Data de conclusão:
PEÇAS/METRAGEM EXCEDENTE NECESSÁRIAS:	Descrição: (Quando aplicável)
	Justificativa Técnica:
	Prazo para orçamento:
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:	Nome:
	CREA/CFT:
FISCAL DA CONTRATANTE:	Nome:
	Cargo:
	Matrícula:



RECEBIMENTO DO SERVIÇO:	<input type="checkbox"/> Atesto favorável <input type="checkbox"/> Atesto com ressalvas <input type="checkbox"/> Rejeitado
OBSERVAÇÕES:	

(Assinaturas do Fiscal e Responsável Técnico)

ANEXO I – I
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A **Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP** declara, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do documento nº _____, **realizou vistoria técnica em todas as unidades localizadas nas áreas insulares indicadas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº _____, cujo objeto é à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização. A vistoria foi realizada na data de __/__/____**, ocasião em que foram apresentadas à licitante as condições de acesso, deslocamento, infraestrutura, limitações logísticas e demais características relevantes para a execução dos serviços, tendo o(a) representante da empresa declarado ciência de todas as condições existentes.

Belém/PA, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do servidor responsável)